



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 327 | Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Educação - CME	01
Atos do Prefeito	01
Decreto	01
Ato	05
Secretarias	10
Secretaria Municipal de Gestão	10
Gabinete	10
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	10
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	11
Secretaria Municipal de Saúde	12
Portaria	12
Secretaria Municipal de Fazenda	12
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	53
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	53

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

PORTARIA Nº 05/2022/CME/CUIABÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CME/CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 2º da Portaria Nº 04/2022/CME/CUIABÁ, que instituiu a Comissão Temporária de Estudos com objetivo de elaborar Minuta de Resolução que normatiza a aprendizagem Híbrida para o Sistema de Ensino do Município de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 319, em 11 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com o acréscimo de **Cristina Suzana da Silva** na composição da Assessoria Técnica do CME/Cuiabá:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMpra-SE

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

Profº Ma. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.982 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidos a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Orçamento Anual de 2022, fixada na Lei nº 6.756, de 13 de janeiro de 2021, que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a realizar, conforme os



Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º É vedado contrair novas obrigações de despesas, cujos pagamentos previstos para o exercício de 2022 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados.

Art. 3º Os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e às relativas aos contratos continuados, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

§1º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária serão objeto de apuração de responsabilidade.

§2º O Controle Interno identificará e avaliará os componentes de custos das ações, dimensionando se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento – SMP, autorizada a proceder à antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda

EDER GALICIANI

Secretário Municipal de Planejamento



ANEXO I
CRONOGRAMA MENSAL DE PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS CORRENTES	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	275.497.453,33	3.305.969.440,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	73.795.339,25	885.544.071,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	15.515.393,67	186.184.724,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	8.763.342,47	105.160.109,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	92.461,08	1.109.533,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	172.306.295,62	2.067.675.547,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	17.393.234,17	208.718.810,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	12.368.612,58	148.423.351,00
DÉFICIT CORRENTE	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	7.609.823,58	91.317.883,00
TOTAL	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	283.107.277,25	3.397.287.327,00
RECEITAS DE CAPITAL	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	502.869.740,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	29.681.250,00	356.175.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	12.224.561,75	146.694.741,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	24.767.540,00	297.210.480,00
TOTAL	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	66.673.351,75	800.080.221,00
RESUMO														
RECEITAS CORRENTES	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	275.497.453,67	3.305.969.444,00
RECEITAS DE CAPITAL	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	41.905.811,75	502.869.741,00
RECEITAS CORRENTES- INTRAORÇAMENTÁRIA	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	35.289.280,25	423.471.363,00
RECEITAS DE CAPITAL- INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	352.692.545,67	4.232.310.548,00

ANEXO II
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA

01	101	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	5.666.667	68.000.000
02	101	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	1.753.399	21.040.788
02	602	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	306.667	3.680.000
02	702	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	461.103	5.533.241
03	101	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	390.433	4.685.200
04	101	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	4.580.083	54.960.990
04	601	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	523.000	6.276.000
06	101	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	1.098.272	13.179.262
06	601	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	2.820.000
06	602	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	30.065.474	360.785.693
07	101	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	7.394.091	88.729.097
09	601	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	59.670.070	716.040.844
11	101	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	4.910.921	58.931.049
11	601	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	3.430.333	41.163.998
11	602	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	184.000	2.208.000
11	605	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	1.050.000
11	606	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	38.333	460.000
11	607	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	82.000
12	101	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	2.331.792	27.981.500
12	601	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	1.950.000
12	602	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	100.000
13	101	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	1.022.586	12.271.035
13	601	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	383.737	4.604.847
13	602	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	37.333	448.000
15	101	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	5.987.067	71.844.800
15	601	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	5.522.250	66.267.000



16	501	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	24.975.000	299.700.000
16	601	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	100.745.475	1.208.945.703
17	101	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	3.061.867	36.742.400
20	101	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	532.883	6.394.600
21	101	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	4.146.054	49.752.650
21	601	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	339.500	4.074.000
21	602	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	751.250	9.015.000
21	603	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	263.333	3.160.000
22	101	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	518.764	6.225.163
22	601	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	200.000
23	101	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	1.427.311	17.127.728
23	601	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	3.435.833	41.230.000
23	602	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	163.083	1.957.000
26	101	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	37.990.359	455.884.313
26	501	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	722.083	8.665.000
26	502	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	13.176.608	158.119.299
26	601	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	7.082.993	84.995.915
32	101	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	6.026.399	72.316.782
32	601	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	1.500.000
32	602	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	250.000
34	101	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	379.842	4.558.100
34	601	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	1.000.000
97	101	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	1.575.296	18.903.551
97	103	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	8.458.333	101.500.000
98	101	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	5.000.000
TOTAL		352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	352.692.546	4.232.310.548

DECRETO Nº 8.983 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos incisos IV e VII, do art. 7º c/c o § 3º do art. 39, da Constituição Federal; e

Considerando ainda o disposto na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2.021, que fixou o valor do salário mínimo, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.022;

DECRETA:

Art.1º No âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo Único. Conforme o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Fica revogado o Decreto de nº 8.325, de 15 de fevereiro de 2.021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2.022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.984 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos §§ 8º e 12, do art. 40, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2.022, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS e dos valores previstos nos incisos II a VIII, do § 1º, do art. 11, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2.019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2.004. (Processo nº 10132.110015/2021-76);

Considerando o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 399, de 24 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Órgão Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cuiabá, já concedidos ou que venham a ser concedidos àqueles que tenham cumpridos todos os requisitos para sua obtenção com base na legislação, a partir de 1º de janeiro de 2.004, são reajustados a partir de 1º de janeiro de 2.022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), correspondente à inflação registrada no País nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

§ 1º Para os benefícios concedidos pela SMGE/CUIABÁ-PREV a partir de 1º de fevereiro de 2.021 até 31 de dezembro de 2.021, o reajuste nos termos do caput deste artigo dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), o referido aumento deve ser descontado



quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o § 1º deste artigo.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pela SMGE/CUIABÁ-PREV anteriormente à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º, da Emenda Constitucional nº 20/98, no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/03 com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 7.882, de 15 de abril de 2.020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2.022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

A N E X O Ú N I C O

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Ato

ATO GP Nº 185/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segunda publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. **Retificado pelo Edital retificador** – publicado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021.

Considerando o **ATO GP nº 184/2022 de 17 de fevereiro de 2022**, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da **Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência** na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Profissional de Nível Médio - PERFIL: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
79	HELITON JOSE DA SILVA	AC
80	PAULO RODRIGUES DA SILVA	AC

81	ALINE CARREIRA RODRIGUES	AC
82	LEANDRO DIAS RODRIGUES	AC
83	IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	AC
84	*LARISSA DOS SANTOS SILVA	AC

85	LUCAS ALVES DOS SANTOS XAVIER	AC
86	NOEMI SILVA DA COSTA	AC
87	GERUSA CAMILA FROELICH	AC
88	NATHALLY KAWANNY DA CRUZ CORREA	AC
89	NAYARA FLAVIA NASCIMENTO WEYMAN RONDON	AC
90	NILTON BATISTA DUARTE	AC
91	JOSILENE MARIA DE ABREU	AC
92	VALESKA ESTEVANOVICH BERTOLDI TORRES	AC
93	ROGERIO DE ARRUDA FRAGA	AC
94	ARELLY SAMILA PINTO PEREIRA	AC
95	*BRUNO ARAUJO FERREIRA	AC
96	GUILHERME DE QUEIROZ GALVAO	AC
97	LUCIANNE GABRIELA PINHEIRO DE AGUIAR	AC
98	LUCAS DA TRINDADE SILVA SANTOS	AC
99	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	AC
11	JEAN PETERSON TAVARES MARONEZ	PcD
12	LUCAS MIRANDA FERNANDES DA SILVA	PcD
19	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	NI
20	JEINIFFER RODRIGUES FERREIRA	NI
21	DIOGO AQUINO DE MORAES JUNIOR	NI
22	JULIANA CRISTINA NUNES RONDON DE FARIAS	NI

*** CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA**

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
39	*EDSON FRANCISCO CARVALHO	AC
40	CLERIVALDO GOMES DE JESUS	AC
41	NASLA CAROLINA DE OLIVEIRA E SILVA	AC
42	PAULA CAROLINE LEMES RODRIGUES	AC
43	FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	AC
44	MARIA PAULA DA COSTA SILVA	AC
45	MAYARA RAMALHO BUENO	AC
46	ELZINEY PEREIRA BARBOSA	AC
47	ANTONIA GONCALINA RODRIGUES	AC
48	ABIGAIL RODRIGUES DA SILVA	AC
49	MONICA MARQUES BELMIRO	AC
50	BENETH PLACIDO DE JESUS	AC
51	ADEMAR MARIANO DA SILVA	AC
52	CLAUDIO RODRIGUES NETO	AC
10	MONICA VITORIO NUNES	NI
11	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	NI
12	RAQUEL RIOS DE SOUZA	NI

*** CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA**

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social



CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
77	*VALENTIM DA COSTA FELIX	AC
78	GILSA MIRANDA DE FREITAS	AC
79	WARIKIANA ANGELA DE LIMA	AC

80	*ANELIDY CRISTINA GOMES DE ARRUDA	AC
81	ANDRE SODRE ROSA	AC
82	LUIZA MARIA BARBOSA SILVA	AC
83	BRUNO CESAR PEREIRA VIEIRA	AC
84	LAURA CRISTINA MOURA GONCALVES	AC
12	CONCEICAO MARTINS FERNANDES CARVALHO	PcD
13	MARIA GIULIANNA MACHADO DE ABREU	PcD
18	CAYO AFFONSU LIMA MENDES DE CARVALHO	NI

* CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
27	CELIA PROCOPIO DE MATOS	AC
28	ANDRE LUIS DE MORAIS E SILVA	AC
29	GABRIELE PONCIANO DA SILVA	AC
30	VERONE CRISTIINA DA SILVA	AC
31	VANIA MONGE PLACIDO	AC
32	ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS	AC
33	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	AC
34	JENNIFER JOSIANE NESNIK JERONYMO	AC
35	*JULIO CESAR MARINHO SANTOS	AC
36	GLEICIANE CACERES JANUARIO FERREIRA DE JESUS	AC
37	FERNANDA RENYA SOARES MOTA	AC
38	DEBORA DAIANE COSTA DE SOUZA	AC

39	JESSICA JESUS DE OLIVEIRA DE MORAES	AC
6	EVELYN MARTINS MININI	PcD
7	CLARIANE RODRIGUES DE MORAES	PcD
7	LUCIANE SOARES SANTANA	NI
8	MARIA IVONE MIRANDA DA SILVA	NI
9	AMANDA KAROLINY CONCEICAO DE CARVALHO	NI

* CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Educador **Físico**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
6	KARLA REGIA FERREIRA VIANA FIGUEIREDO	AC
7	LUCAS RAYCIK	AC
8	DEBORA CRISTINA LIMA CRISOSTOMO	AC
9	CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA	AC
10	GABRIEL FRADE PEREIRA	AC
4	WENDER RIBEIRO ALVES CORREA	NI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
23	ODILZA DA SILVA ALMEIDA SINHORI	AC
24	JAQUELINE LOPES DOS REIS	AC
25	SUELI RODRIGUES DAMACENO	AC
6	DAYANA GONCALVES MACHADO	NI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
19	NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA	AC
20	KAMILA CRISTINA DA COSTA	AC
21	AMANDA VIEIRA	AC
22	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	AC
23	ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES	AC
3	ELIZABTH CRISTINA NOBREGA HODNIUK	PcD
5	LUANE VILACA NOGUEIRA DA SILVA	NI

CARGO: Profissional de Nivel Superior - Perfil Apoio Jurídico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
8	LUANA ALEXANDRA CASTANHA	AC
9	JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA	AC
2	VINICIUS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	NI

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão, Palácio Alencastro, nº 158, bairro Centro, CEP nº 78.005-580, na cidade de Cuiabá-MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2019 SMASDH, seus anexos e eventuais retificações;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
- comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
- ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.
- apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;



r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado Protocolar os documentos via sistema GPE, através do Link gpe.cuiaba.mt.gov.br. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do whatsapp (65) 99232-4379 e telefone 3645- 6145.

I – Mediante apresentação dos originais

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cédula de Identidade;
 - d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
 - g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;
 - h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;
 - i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir
 - j) Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e
 - k) 01 foto 3X4 atual e colorida;
 - l) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
 - m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
 - n) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;
 - o) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - p) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - q) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;
 - r) Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;
 - s) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;
 - t) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;
 - u) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- v) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Item 2.1 do Edital

CARGO	REQUISITOS
Perfil Profissional Nível Médio: Perfil Oficial Administrativo	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação e curso básico de informática
Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação
Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação

Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Educador Físico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Educação Física, bacharelado ou Licenciatura, com área de atuação Plena, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Educação Física.
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.
Profissional de Nível Superior – Perfil Apoio Jurídico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Direito fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Hemograma completo em jejum
- b) Glicemia em jejum
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L)
- d) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina
- e) Exame de urina tipo I (E.A.S)
- f) Eletroencefalograma (E.E.G)
- g) Eletrocardiograma (E.C.G)
- h) Teste palográfico (Avaliação Psicológica)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário,



conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

Informações Adicionais:

a) Certidão do Município de Várzea Grande (art. 2º, II, k): deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, situada a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 2º, I, n): o interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica na empresa **Metra Medicina e Segurança no Trabalho**, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº 2517, bairro Centro Norte, através do Telefone: **(65) 3622 -1030**. **Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constante no § 2º do art. 2º deste Ato.**

ATO GP Nº 184/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segunda publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. **Retificado pelo Edital retificador** – publicado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência para o cargo público de Nível Médio e Nível Superior de provimento efetivo, abaixo especificado o(s) seguinte (s) candidato(s):

CARGO: Profissional de Nível Médio - PERFIL: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
---------------	------	-------

79	HELITON JOSE DA SILVA	AC
80	PAULO RODRIGUES DA SILVA	AC
81	ALINE CARREIRA RODRIGUES	AC

82	LEANDRO DIAS RODRIGUES	AC
83	IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	AC
84	*LARISSA DOS SANTOS SILVA	AC
85	LUCAS ALVES DOS SANTOS XAVIER	AC
86	NOEMI SILVA DA COSTA	AC
87	GERUSA CAMILA FROELICH	AC
88	NATHALLY KAWANNY DA CRUZ CORREA	AC
89	NAYARA FLAVIA NASCIMENTO EYMANN RONDON	AC
90	NILTON BATISTA DUARTE	AC
91	JOSILENE MARIA DE ABREU	AC
92	VALESKA ESTEVANOVICH BERTOLDI TORRES	AC
93	ROGERIO DE ARRUDA FRAGA	AC
94	ARELLY SAMILA PINTO PEREIRA	AC
95	*BRUNO ARAUJO FERREIRA	AC
96	GUILHERME DE QUEIROZ GALVAO	AC
97	LUCIANNE GABRIELA PINHEIRO DE AGUIAR	AC
98	LUCAS DA TRINDADE SILVA SANTOS	AC
99	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	AC
11	JEAN PETERSON TAVARES MARONEZ	PcD
12	LUCAS MIRANDA FERNANDES DA SILVA	PcD
19	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	NI
20	JEINIFFER RODRIGUES FERREIRA	NI
21	DIOGO AQUINO DE MORAES JUNIOR	NI
22	JULIANA CRISTINA NUNES RONDON DE FARIAS	NI

*** CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA**

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
39	*EDSON FRANCISCO CARVALHO	AC
40	CLERIVALDO GOMES DE JESUS	AC
41	NASLA CAROLINA DE OLIVEIRA E SILVA	AC
42	PAULA CAROLINE LEMES RODRIGUES	AC
43	FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	AC
44	MARIA PAULA DA COSTA SILVA	AC
45	MAYARA RAMALHO BUENO	AC
46	ELZINEY PEREIRA BARBOSA	AC
47	ANTONIA GONCALINA RODRIGUES	AC
48	ABIGAIL RODRIGUES DA SILVA	AC
49	MONICA MARQUES BELMIRO	AC
50	BENETH PLACIDO DE JESUS	AC
51	ADEMAR MARIANO DA SILVA	AC
52	CLAUDIO RODRIGUES NETO	AC
10	MONICA VITORIO NUNES	NI
11	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	NI
12	RAQUEL RIOS DE SOUZA	NI

*** CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA**



PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
77	*VALENTIM DA COSTA FELIX	AC
78	GILSA MIRANDA DE FREITAS	AC
79	WARIKIANA ANGELA DE LIMA	AC
80	*ANELIDY CRISTINA GOMES DE ARRUDA	AC
81	ANDRE SODRE ROSA	AC
82	LUIZA MARIA BARBOSA SILVA	AC
83	BRUNO CESAR PEREIRA VIEIRA	AC
84	LAURA CRISTINA MOURA GONCALVES	AC
12	CONCEICAO MARTINS FERNANDES CARVALHO	PcD
13	MARIA GIULIANNA MACHADO DE ABREU	PcD
18	CAYO AFFONSU LIMA MENDES DE CARVALHO	NI

*** CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA**

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
27	CELIA PROCOPIO DE MATOS	AC
28	ANDRE LUIS DE MORAIS E SILVA	AC
29	GABRIELE PONCIANO DA SILVA	AC
30	VERONE CRISTIINA DA SILVA	AC
31	VANIA MONGE PLACIDO	AC
32	ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS	AC
33	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	AC
34	JENNIFER JOSIANE NESNIK JERONYMO	AC
35	*JULIO CESAR MARINHO SANTOS	AC
36	GLEICIANE CACERES JANUARIO FERREIRA DE JESUS	AC

37	FERNANDA RENYA SOARES MOTA	AC
38	DEBORA DAIANE COSTA DE SOUZA	AC
39	JESSICA JESUS DE OLIVEIRA DE MORAES	AC
6	EVELYN MARTINS MININI	PcD
7	CLARIANE RODRIGUES DE MORAES	PcD
7	LUCIANE SOARES SANTANA	NI
8	MARIA IVONE MIRANDA DA SILVA	NI
9	AMANDA KAROLINY CONCEICAO DE CARVALHO	NI

*** CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA**

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Educador Físico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
6	KARLA REGIA FERREIRA VIANA FIGUEIREDO	AC
7	LUCAS RAYCIK	AC
8	DEBORA CRISTINA LIMA CRISOSTOMO	AC
9	CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA	AC
10	GABRIEL FRADE PEREIRA	AC
4	WENDER RIBEIRO ALVES CORREA	NI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
23	ODILZA DA SILVA ALMEIDA SINHORI	AC
24	JAQUELINE LOPES DOS REIS	AC
25	SUELI RODRIGUES DAMACENO	AC
6	DAYANA GONCALVES MACHADO	NI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
19	NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA	AC
20	KAMILA CRISTINA DA COSTA	AC
21	AMANDA VIEIRA	AC
22	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	AC
23	ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES	AC
3	ELIZABTH CRISTINA NOBREGA HODNIUK	PcD
5	LUANE VILACA NOGUEIRA DA SILVA	NI

CARGO: Profissional de Nível Superior - Perfil Apoio Jurídico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
8	LUANA ALEXANDRA CASTANHA	AC
9	JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA	AC
2	VINICIUS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	NI

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2019/SMASDH, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT 1670 ano 8 de 12 de julho de 2019,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 109/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 95.617/2020;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 15/04/2020 a 31/12/2021, a prorrogação da cessão do servidor MARCUS BENEDITO FAVA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula 2965949, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - AP, com ônus para o órgão cessionário, para regularização de histórico funcional do servidor.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 173/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 17.112/2022;

RESOLVE:



Fazer retornar, a partir de 16/02/2022, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o servidor PAULO ROBERTO DE MELO, ocupante do cargo de Profissional de Nível Fundamental, matrícula 4038366, que estava cedido pelo período de 07/06/2021 a 06/06/2022 para a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 230/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 011.550/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a partir de 21/02/2022 na Secretaria Municipal de Educação, o servidor CLAUDINEI GARCEZ DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4875325, que estava lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 231/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 013.366/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o servidor OSVALDO DOS SANTOS LARA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 2977522, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 232/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 014.835/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a servidora MARIA HELENA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula 2974311, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO , ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.719/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representada pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 062/2021/PMC, processo administrativo nº 100.719/2021, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER TODA A REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Neste ato, também, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

Item	Empresa	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI.	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, MODELO HI WALL, NA VOLTAGEM DE 220 V MONOFASICO, CONTROLE REMOTO S/FIO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSA INSTALAÇÃO.	43	R\$ 1.959,00	R\$ 84.237,00	ELGIN ECO POWER
03	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI.	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE 12.000 BTUS SPLIT, TIPO (PAREDE) MODELO HI WALL, E POTENCIA DE 2 HPNA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, SELO PROCEL CLASSE A, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSA INSTALAÇÃO.	249	R\$ 2.147,99	R\$ 534.849,51	ELGIN ECO POWER
04	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI.	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE: 18000 BTU'S/H, TIPO SPLIT SYSTEM, FRIO, COM CONTROLE REMOTO E POTENCIA DE 1/12 HP, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO, COM SELO PROCEL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSA INSTALAÇÃO.	222	R\$ 3.179,00	R\$ 705.738,00	ELGIN ECO POWER
05	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI.	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, DE PAREDE, NA VOLTAGEM DE 220V, GARANTIA DE 12 MESES PARA PECAS E 36 MESES CONTRA CORROSAO. COM SELO PROCEL, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSA INSTALAÇÃO.	16	R\$ 3.900,00	R\$ 62.400,00	ELGIN ECO POWER

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Suelen Danielen Allendi

Secretária Municipal de Saúde -SMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.734/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado pela PREGOEIRA designada na portaria 231/2021, vem a público divulgar a retificação do **RESULTADO PARCIAL E ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 017/2021/PMC, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO CUIABANA USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

ONDE SE LÊ:



41	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54	Fio cirúrgico de aço inoxidável, monofilamento, estéril, não absorvível, diâmetro 1, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento, sem agulha, em envelope com 3 fios. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. o produto deve seguir a norma técnica da ABNT.	COVIDIEN	Caixa	24	R\$ 120,83	\$ 2.900,00
----	--	--	----------	-------	----	---------------	----------------

LEIA-SE:

41	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54	Fio cirúrgico de aço inoxidável, monofilamento, estéril, não absorvível, diâmetro 1, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento, sem agulha, em envelope com 3 fios. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. o produto deve seguir a norma técnica da ABNT.	COVIDIEN	Caixa	24	R\$ 120,83	\$ 2.899,92
----	--	--	----------	-------	----	---------------	----------------

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.960/2021)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE Nº 890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da Licitação foi PRORROGADA para ampliar a competitividade considerando a possibilidade do não comparecimento de alguns licitantes devido ao Carnaval.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 03 de março de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP Nº 060/2021/PMC e Processo Administrativo nº

81.403/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luis Claudio De Castro Sodré **CONTRATADA:** A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.800.457/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Waldemar Gil Correa Barros. **OBJETO:** 1.1 Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão nº 060/2021 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02101; Projeto/Atividade: 2002; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.068,39** (duzentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e nove centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2021/PMC**, vinculado ao **Contrato nº 020/2022/PMC**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Cuiabá/MT – 22/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022/PMC

PARTES: Originário do Pregão Presencial Nº 03/2021/Prefeitura Municipal De General Carneiro/MT– **Adesão nº 011/2022** e Processo Administrativo nº 012.905/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa: **AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.121.777/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Jairo Antonio Ferri Candea. **OBJETO:** 1.1 Contratação de Empresa especializada em serviço de cabeamento estruturado de rede lógica (voz/dados) e telefonia, compreendendo o fornecimento de materiais, a pedido da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de abrigamento, Programa SIMININA e Bolsa Família) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.382.701,00** (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607; Programa Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2006, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085, 2087, 2440, 2066, 2093, 2094, 2070; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100/ 129/ 143. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Cuiabá/MT – 22/02/2022.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa **MÍDIA MATO GROSSO PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.293.385/0001-01, neste ato representada pela Senhora Alessandra De Almeida Martha, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **31 de Dezembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2022**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ

Gestor do Contrato	Glauton Miguel Ninomya, Matrícula: 4904137 - CPF: 483.743.771-00 - RG: 705924-8 Cargo: Assessor Especial Email: glauton.ninomyia@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Izabela Aparecida Rodrigues Dias Matrícula: 4904137 - RG: 10005005 – SSP/MT - CPF: 036.257.651-36. Email: izabela.dias@cuiaba.mt.gov.br



Suplente do Fiscal	Ieda Maria de Oliveira Barros
	Matricula 49041325 - RG: 11922725 - SSP/MT - CPF: 846.104.841-533.
	Email: ieda.barros@cuiaba.mt.gov.br

LEIA – SE

Gestor do Contrato	Marília Rodrigues de Amorim Diretora Administrativa e Financeira, CPF nº 034.002.481-00/ RG 168324-8 Matricula: 4904166 E-mail: marilia.amorim@cuiaba.mt.gov.br
	Izabela Aparecida Rodrigues Dias Matricula: 4904137 - RG: 10005005 - SSP/MT- CPF: 036.257.651-36 E-mail: izabela.dias@cuiaba.mt.gov.br
	Ieda Maria de Oliveira Barros Secretária Adjunta de Comunicação Matricula 4904151- RG: 11922725 - SSP/MT - CPF: 846.104.841-533. Email: ieda.barros@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente termo aditivo decorre do que consta no **Processo Administrativo nº 117.171/2021** vinculado ao **Contrato nº 186/2018**, proveniente **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018**, que tem por objeto a "A captação de patrocínio de empresa pública ou privada para a implantação de Relógios Totem em pontos estratégicos da cidade", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 908-A/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1 e 65 §8º da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT – 22/02/2022.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 467/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 96.355.854/0001-60, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora Maíra Pizzo, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o 2º Termo de Apostilamento. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 2º **TERMO DE APOSTILAMENTO** consiste na alteração da Cláusula Quarta – Da Quantidade e Valor correspondente a variação do índice IGP-M entre 29.12.2020 e 29.12.2021 equivalente a **17,8976%** do valor vigente do contrato.

ONDE SE LÊ

Item	Cod. TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	48698	Cuidador 30 Horas Semanais	Posto	250	2.723,07	680.767,50	8.169.210,00

LEIA-SE:

Item	Cod. TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	48698	Cuidador 30 Horas Semanais	Posto	250	3.210,43	802.607,50	9.631.290,00

Com o reajuste correspondente a **17,7925%** correlato com a variação do Índice Geral de Preço de Mercado conforme a utilização do cálculo exato apresentado nos autos do processo (Pag13) o valor do contrato passará de **R\$ 8.169.210,00** (oito milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais) para **R\$ 9.631.290,00** (nove milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e noventa reais).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 017.008/2021**, vinculado ao **Contrato nº 467/2020**, proveniente **Pregão Eletrônico nº 058/2019**, que tem por objeto a "Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos mediante seção de mão de obra de auxílio e apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras, cognitivas e outras que acarretam dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com atendimentos em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT," e amparado legalmente no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Cuiabá/MT, 22/02/2022.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 030/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e

regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a CI Nº 104/2022/DADM/HPSCM/SMS e CI. Nº 0191/CC/DAF/SMS (MVP.00.011.353/2022);

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os artigos 1º e 3º da PORTARIA Nº 018/2022/SMS, publicada no Gazeta Municipal de Cuiabá - segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022, Ano II / Nº 315, página 10/11

Onde se lê:

UPA VERDÃO/POL. VERDÃO	
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Raquel Azambuja R. Novais CPF: 045.242.081-43 Matricula: 4876836

Leia-se:

HPSCM	
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Raquel Azambuja R. Novais CPF: 045.242.081-43 Matricula: 4876836

Onde se lê:

01/12/2022

Leia-se:

01/12/2021

Art. 2º - Ratificam-se os demais artigos e condições da Portaria original não alteradas pela presente Portaria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2021.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N.º 002/2022

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro n.º 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade à retificação do **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º Bimestre de 2021** e o do **Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 3º Quadrimestre de 2021**, e informar que todos os relatórios completos encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/>, ou através SICONFI no endereço: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.

Cuiabá-MT, 21 de FEVEREIRO de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 5103403 - Cuiabá/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 6º bimestre



Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Receitas Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
Receitas Orçamentárias										
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.570.592.029,07	3.705.322.989,88	580.540.224,66	15,67	2.942.095.014,87	79,40	763.227.975,01			
RECEITAS CORRENTES	2.881.553.014,92	3.016.019.975,73	563.632.908,38	18,69	2.890.299.882,09	95,83	125.720.093,64			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	827.834.308,00	827.834.308,00	160.878.485,01	19,43	910.637.365,23	110,00	-82.803.057,23			
Impostos	777.158.302,00	777.158.302,00	154.182.883,98	19,84	855.172.443,48	110,04	-78.014.141,48			
Taxas	50.676.006,00	50.676.006,00	6.695.601,03	13,21	55.464.921,75	109,45	-4.788.915,75			
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	196.177.459,07	196.177.459,07	27.164.719,85	13,85	149.674.196,36	76,30	46.503.262,71			
Contribuições Sociais	124.525.539,07	124.525.539,07	15.288.993,34	12,28	85.110.133,50	68,35	39.415.405,57			
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	71.651.920,00	71.651.920,00	11.875.726,51	16,57	64.564.062,86	90,11	7.087.857,14			
RECEITA PATRIMONIAL	99.334.316,00	99.334.316,00	5.393.178,97	5,43	20.917.088,51	21,06	78.417.227,49			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	622.213,00	622.213,00	36.682,57	5,90	592.720,58	95,26	29.492,42			
Valores Mobiliários	13.028.710,00	13.028.710,00	1.795.476,21	13,78	4.802.395,69	36,86	8.226.314,31			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	83.472.393,00	83.472.393,00	2.601.199,88	3,12	12.653.503,94	15,16	70.818.889,06			
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos	2.211.000,00	2.211.000,00	959.820,31	43,41	2.868.468,30	129,74	-657.468,30			
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	7.241.698,00	8.616.077,35	1.245.476,78	14,46	8.572.641,22	99,50	43.436,13			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.241.698,00	8.616.077,35	1.245.476,78	14,46	8.572.641,22	99,50	43.436,13			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades Referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.577.042.574,85	1.710.050.087,89	358.211.376,77	20,95	1.739.931.857,33	101,75	-29.881.769,44			
Transferências da União e de suas Entidades	789.273.665,01	811.619.153,01	121.260.022,23	14,94	648.373.173,09	79,89	163.245.979,92			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	548.921.621,40	579.371.393,39	168.129.337,00	29,02	737.702.240,09	127,33	-158.330.846,70			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas			860.311,88		901.829,61		-901.829,61			
Transferências de Outras Instituições Públicas	238.847.288,44	319.059.541,49	67.859.113,48	21,27	352.204.991,84	110,39	-33.145.450,35			
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas			102.592,18		749.622,70		-749.622,70			



Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.922.659,00	174.007.727,42	10.739.671,00	6,17	60.566.733,44	34,81	113.440.993,98			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.151.467,00	58.151.467,00	4.321.665,97	7,43	27.325.023,83	46,99	30.826.443,17			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.317.904,00	16.402.972,42	1.775.619,62	10,82	11.774.526,49	71,78	4.628.445,93			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Demais Receitas Correntes	99.453.288,00	99.453.288,00	4.642.385,41	4,67	21.467.183,12	21,59	77.986.104,88			
RECEITAS DE CAPITAL	689.039.014,15	689.303.014,15	16.907.316,28	2,45	51.795.132,78	7,51	637.507.881,37			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	439.765.330,00	439.765.330,00	15.547.828,27	3,54	48.629.761,33	11,06	391.135.568,67			
Operações de Crédito - Mercado Interno	260.000.000,00	260.000.000,00	15.547.828,27	5,98	48.629.761,33	18,70	211.370.238,67			
Operações de Crédito - Mercado Externo	179.765.330,00	179.765.330,00		0,00		0,00	179.765.330,00			
ALIENAÇÃO DE BENS			105,99		196,42		-196,42			
Alienação de Bens Móveis			105,99		196,42		-196,42			
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	249.273.684,15	249.537.684,15	1.359.382,02	0,54	3.165.175,03	1,27	246.372.509,12			
Transferências da União e de suas Entidades	236.731.284,15	236.731.284,15	1.269.382,02	0,54	3.075.175,03	1,30	233.656.109,12			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.542.400,00	12.806.400,00	90.000,00	0,70	90.000,00	0,70	12.716.400,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.567.146,93	334.567.146,93	71.081.465,88	21,25	415.555.388,33	124,21	-80.988.241,40			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.905.159.176,00	4.039.890.136,81	651.621.690,54	16,13	3.357.650.403,20	83,11	682.239.733,61			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.905.159.176,00	4.039.890.136,81	651.621.690,54	16,13	3.357.650.403,20	83,11	682.239.733,61			
DÉFICIT (VI)										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.905.159.176,00	4.039.890.136,81	651.621.690,54	16,13	3.357.650.403,20	83,11	682.239.733,61			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.487.057,84			15.487.057,84					



Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.487.057,84			15.487.057,84					
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.551.135.029,07	3.591.647.835,58	280.009.626,33	2.935.859.079,60	655.788.755,98	705.702.738,05	2.935.023.352,87	656.624.482,71	2.838.771.791,84	835.726,73
DESPESAS CORRENTES	2.642.485.071,52	3.071.535.554,40	264.882.099,71	2.680.533.543,33	391.002.011,07	630.858.055,42	2.679.839.916,60	391.695.637,80	2.604.783.127,49	693.626,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.385.022.542,28	1.459.288.117,22	113.090.430,61	1.332.368.338,14	126.919.779,08	258.471.699,46	1.332.368.338,14	126.919.779,08	1.324.465.699,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.050.000,00	15.150.000,00	3.556.604,30	14.816.009,57	333.990,43	3.556.604,30	14.816.009,57	333.990,43	14.816.009,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.236.412.529,24	1.597.097.437,18	148.235.064,80	1.333.349.195,62	263.748.241,56	368.829.751,66	1.332.655.568,89	264.441.868,29	1.265.501.418,78	693.626,73
DESPESAS DE CAPITAL	905.449.957,55	516.912.281,18	15.127.526,62	255.325.536,27	261.586.744,91	74.844.682,63	255.183.436,27	261.728.844,91	233.988.664,35	142.100,00
INVESTIMENTOS	869.743.957,55	466.295.015,14	-1.378.563,78	204.853.892,01	261.441.123,13	58.338.592,23	204.711.792,01	261.583.223,13	183.517.020,09	142.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.706.000,00	50.617.266,04	16.506.090,40	50.471.644,26	145.621,78	16.506.090,40	50.471.644,26	145.621,78	50.471.644,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.200.000,00	3.200.000,00			3.200.000,00			3.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	334.567.146,93	444.272.359,07	28.772.070,60	418.076.740,96	26.195.618,11	73.986.730,44	418.076.740,96	26.195.618,11	406.954.185,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.885.702.176,00	4.035.920.194,65	308.781.696,93	3.353.935.820,56	681.984.374,09	779.689.468,49	3.353.100.093,83	682.820.100,82	3.245.725.977,09	835.726,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.885.702.176,00	4.035.920.194,65	308.781.696,93	3.353.935.820,56	681.984.374,09	779.689.468,49	3.353.100.093,83	682.820.100,82	3.245.725.977,09	835.726,73
SUPERÁVIT (XIII)				3.714.582,64			4.550.309,37		111.924.426,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.885.702.176,00	4.035.920.194,65	308.781.696,93	3.357.650.403,20		779.689.468,49	3.357.650.403,20		3.357.650.403,20	835.726,73
RESERVA DO RPPS	19.457.000,00	19.457.000,00			19.457.000,00			19.457.000,00		
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Receitas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
Receitas Intra Orçamentárias										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.567.146,93	334.567.146,93	71.081.465,88	21,25	415.555.388,33	124,21	-80.988.241,40			
RECEITAS CORRENTES	334.567.146,93	334.567.146,93	71.081.465,88	21,25	415.555.388,33	124,21	-80.988.241,40			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA										
Impostos										



Taxas										
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	85.367.146,93	85.367.146,93	24.509.123,54	28,71	125.242.615,63	146,71	-39.875.468,70			
Contribuições Sociais	85.367.146,93	85.367.146,93	24.509.123,54	28,71	125.242.615,63	146,71	-39.875.468,70			
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública										
RECEITA PATRIMONIAL										
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários										
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	249.200.000,00	249.200.000,00	46.572.342,34	18,69	290.312.772,70	116,50	-41.112.772,70			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	241.200.000,00	241.200.000,00	46.572.342,34	19,31	290.312.772,70	120,36	-49.112.772,70			
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços	8.000.000,00	8.000.000,00		0,00		0,00	8.000.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais										
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos										
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Demais Receitas Correntes										
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										



ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	334.567.146,93	444.272.359,07	28.772.070,60	418.076.740,96	26.195.618,11	73.986.730,44	418.076.740,96	26.195.618,11	406.954.185,25	
DESPESAS CORRENTES	334.567.146,93	444.272.359,07	28.772.070,60	418.076.740,96	26.195.618,11	73.986.730,44	418.076.740,96	26.195.618,11	406.954.185,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.367.146,93	129.984.915,14	18.829.970,44	123.583.177,67	6.401.737,47	25.973.830,92	123.583.177,67	6.401.737,47	112.934.505,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.200.000,00	314.287.443,93	9.942.100,16	294.493.563,29	19.793.880,64	48.012.899,52	294.493.563,29	19.793.880,64	294.019.679,93	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Notas Explicativas										
Rótulo: Padrão										
Notas Explicativas	Valores									
	31/12/2021									
Notas Explicativas										
Notas Explicativas										



Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.551.135.029,07	3.591.647.835,58	280.009.626,33	2.935.859.079,60	87,53	655.788.755,98	705.702.738,05	2.935.023.352,87	87,53	656.624.482,71	835.726,73
Legislativa	58.568.408,72	59.818.625,93	9.983.324,61	59.422.260,19	1,77	396.365,74	12.918.150,24	58.586.533,46	1,75	1.232.092,47	835.726,73
Ação Legislativa	54.568.408,72	55.277.601,10	9.792.000,65	54.881.235,36	1,64	396.365,74	12.202.829,28	54.075.508,63	1,61	1.202.092,47	805.726,73
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	4.000.000,00	4.541.024,83	191.323,96	4.541.024,83	0,14	0,00	715.320,96	4.511.024,83	0,13	30.000,00	30.000,00
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	485.206.903,81	588.458.946,73	85.329.263,13	527.569.547,24	15,73	60.889.399,49	118.536.015,15	527.569.547,24	15,73	60.889.399,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	281.395.487,81	310.971.260,41	38.690.695,15	274.465.749,06	8,18	36.505.511,35	57.140.658,99	274.465.749,06	8,19	36.505.511,35	
Administração Financeira											
Controle Interno	161.000,00	14.090,00	-8.000,00	6.090,00	0,00	8.000,00	6.090,00	6.090,00	0,00	8.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	10.335.000,00	14.323.378,49	1.116.521,22	11.548.711,98	0,34	2.774.666,51	2.781.059,19	11.548.711,98	0,34	2.774.666,51	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	2.530.000,00	1.930.000,00	9.344,00	807.446,44	0,02	1.122.553,56	253.448,01	807.446,44	0,02	1.122.553,56	
Administração de Receitas	16.560.000,00	16.585.960,00	-419.268,69	15.664.757,85	0,47	921.202,15	3.808.210,14	15.664.757,85	0,47	921.202,15	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	18.381.500,00	40.881.500,00	8.499.584,30	40.881.083,91	1,22	416,09	10.195.676,21	40.881.083,91	1,22	416,09	
FU04 - Demais Subfunções	155.843.916,00	203.752.757,83	37.440.387,15	184.195.708,00	5,49	19.557.049,83	44.350.872,61	184.195.708,00	5,49	19.557.049,83	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.543.308,00	8.231.789,07	1.883.868,87	7.529.312,85	0,22	702.476,22	1.898.642,43	7.529.312,85	0,22	702.476,22	
Policciamento	6.543.308,00	8.231.789,07	1.883.868,87	7.529.312,85	0,22	702.476,22	1.898.642,43	7.529.312,85	0,22	702.476,22	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											



Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	79.598.334,02	90.226.373,48	7.397.022,79	62.642.324,16	1,87	27.584.049,32	16.758.211,62	62.642.324,16	1,87	27.584.049,32	
Assistência ao Idoso	850.000,00	1.641.705,60	0,00	198.900,00	0,01	1.442.805,60	198.900,00	198.900,00	0,01	1.442.805,60	
Assistência ao Portador de Deficiência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.640.000,00	6.042.295,84	-61.962,35	879.822,65	0,03	5.162.473,19	319.822,65	879.822,65	0,03	5.162.473,19	
Assistência Comunitária	34.303.372,14	43.353.931,27	2.155.319,55	26.331.444,48	0,79	17.022.486,79	9.089.785,91	26.331.444,48	0,79	17.022.486,79	
FU08 - Administração Geral	40.354.961,88	38.738.440,77	5.303.665,59	35.232.157,03	1,05	3.506.283,74	7.149.703,06	35.232.157,03	1,05	3.506.283,74	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	322.627.000,00	322.627.000,00	51.392.310,18	299.355.990,32	8,93	23.271.009,68	51.447.225,76	299.355.990,32	8,93	23.271.009,68	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	322.627.000,00	322.627.000,00	51.392.310,18	299.355.990,32	8,93	23.271.009,68	51.447.225,76	299.355.990,32	8,93	23.271.009,68	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.137.354.796,18	1.272.880.135,95	104.128.448,21	1.155.823.332,28	34,46	117.056.803,67	291.712.969,25	1.155.823.332,28	34,47	117.056.803,67	
Atenção Básica	112.462.089,00	89.816.165,92	-1.937.519,49	68.949.520,24	2,06	20.866.645,68	19.478.711,89	68.949.520,24	2,06	20.866.645,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	476.009.371,18	669.509.129,82	60.974.309,65	595.825.154,48	17,76	73.683.975,34	168.986.819,51	595.825.154,48	17,77	73.683.975,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.975.136,00	9.504.000,00	-515.401,68	4.241.598,80	0,13	5.262.401,20	1.887.874,39	4.241.598,80	0,13	5.262.401,20	
Vigilância Sanitária	4.861.200,00	2.935.870,00	1.060.035,47	2.666.513,33	0,08	269.356,67	1.646.728,17	2.666.513,33	0,08	269.356,67	
Vigilância Epidemiológica	19.172.000,00	7.029.000,00	509.252,55	5.953.114,83	0,18	1.075.885,17	2.812.815,67	5.953.114,83	0,18	1.075.885,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	513.875.000,00	494.085.970,21	44.037.771,71	478.187.430,60	14,26	15.898.539,61	96.900.019,62	478.187.430,60	14,26	15.898.539,61	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	10.855.500,00	14.942.500,00	2.238.662,08	13.680.759,16	0,41	1.261.740,84	3.826.131,72	13.680.759,16	0,41	1.261.740,84	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20.000,00	210.000,00	107.835,07	133.574,51	0,00	76.425,49	107.835,07	133.574,51	0,00	76.425,49	
Fomento ao Trabalho	108.000,00	108.000,00	-157,97	1.595,80	0,00	106.404,20	254,32	1.595,80	0,00	106.404,20	
FU11 - Administração Geral	10.419.500,00	14.516.500,00	2.130.984,98	13.545.588,85	0,40	970.911,15	3.718.042,33	13.545.588,85	0,40	970.911,15	
FU11 - Demais Subfunções	308.000,00	108.000,00				108.000,00				108.000,00	
Educação	595.362.024,79	646.554.277,84	-17.039.796,08	444.746.785,89	13,26	201.807.491,95	116.182.587,53	444.746.785,89	13,26	201.807.491,95	
Ensino Fundamental	375.137.584,49	412.663.344,54	-6.187.881,62	293.550.065,98	8,75	119.113.278,56	76.641.908,86	293.550.065,98	8,75	119.113.278,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	218.358.375,30	230.574.868,30	-12.301.914,46	149.746.719,91	4,46	80.828.148,39	38.090.678,67	149.746.719,91	4,47	80.828.148,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.866.065,00	3.316.065,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,04	1.866.065,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,04	1.866.065,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	21.492.900,00	20.425.900,00	849.788,32	15.306.383,71	0,46	5.119.516,29	3.121.942,87	15.306.383,71	0,46	5.119.516,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.550.000,00	1.550.000,00	-757.853,57			1.550.000,00				1.550.000,00	
Difusão Cultural	6.401.900,00	5.114.900,00	-178.667,90	2.975.248,01	0,09	2.139.651,99	777.303,91	2.975.248,01	0,09	2.139.651,99	
FU13 - Administração Geral	13.541.000,00	13.761.000,00	1.786.309,79	12.331.135,70	0,37	1.429.864,30	2.344.638,96	12.331.135,70	0,37	1.429.864,30	
FU13 - Demais Subfunções											



Direitos da Cidadania	315.000,00	1.874.593,42	-230.025,80	19.754,07	0,00	1.854.839,35		19.754,07	0,00	1.854.839,35	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	315.000,00	1.874.593,42	-230.025,80	19.754,07	0,00	1.854.839,35		19.754,07	0,00	1.854.839,35	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	622.112.330,00	350.824.231,58	8.153.966,21	183.623.868,55	5,47	167.200.363,03	45.881.817,66	183.623.868,55	5,48	167.200.363,03	
Infra-Estrutura Urbana	513.011.169,00	242.948.578,68	-3.120.015,39	115.935.385,40	3,46	127.013.193,28	27.620.634,60	115.935.385,40	3,46	127.013.193,28	
Serviços Urbanos	35.870.000,00	49.251.000,00	7.461.906,12	43.468.679,97	1,30	5.782.320,03	11.787.040,28	43.468.679,97	1,30	5.782.320,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	21.365.000,00	20.965.000,00	2.361.181,61	15.665.216,16	0,47	5.299.783,84	3.019.729,51	15.665.216,16	0,47	5.299.783,84	
FU15 - Demais Subfunções	51.866.161,00	37.659.652,90	1.450.893,87	8.554.587,02	0,26	29.105.065,88	3.454.413,27	8.554.587,02	0,26	29.105.065,88	
Habitação	35.408.000,00	25.112.298,96	2.182.070,40	13.341.356,32	0,40	11.770.942,64	5.225.811,59	13.341.356,32	0,40	11.770.942,64	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	23.727.000,00	15.371.041,06	1.743.318,66	5.502.238,72	0,16	9.868.802,34	4.291.482,96	5.502.238,72	0,16	9.868.802,34	
FU16 - Administração Geral	11.681.000,00	9.741.257,90	438.751,74	7.839.117,60	0,23	1.902.140,30	934.328,63	7.839.117,60	0,23	1.902.140,30	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.752.000,00	8.832.296,19	-263.313,44	4.310.653,37	0,13	4.521.642,82	1.069.698,01	4.310.653,37	0,13	4.521.642,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.155.400,00	7.450.296,19	-101.313,44	4.017.253,37	0,12	3.433.042,82	961.698,01	4.017.253,37	0,12	3.433.042,82	
FU17 - Demais Subfunções	596.600,00	1.382.000,00	-162.000,00	293.400,00	0,01	1.088.600,00	108.000,00	293.400,00	0,01	1.088.600,00	
Gestão Ambiental	34.592.576,80	41.690.118,90	5.620.025,70	36.866.991,79	1,10	4.823.127,11	7.635.944,34	36.866.991,79	1,10	4.823.127,11	
Preservação e Conservação Ambiental	1.883.000,00	1.595.000,00	173.895,61	1.372.970,18	0,04	222.029,82	245.220,30	1.372.970,18	0,04	222.029,82	
Controle Ambiental	1.522.376,80	1.472.376,80	-12.068,34	710.568,48	0,02	761.808,32	308.610,25	710.568,48	0,02	761.808,32	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	26.570.200,00	35.210.934,10	5.359.267,88	31.630.656,26	0,94	3.580.277,84	6.363.839,39	31.630.656,26	0,94	3.580.277,84	
FU18 - Demais Subfunções	4.617.000,00	3.411.808,00	98.930,55	3.152.796,87	0,09	259.011,13	718.274,40	3.152.796,87	0,09	259.011,13	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.589.846,75	4.589.846,75	-76.597,14	423.404,83	0,01	4.166.441,92	68.839,48	423.404,83	0,01	4.166.441,92	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	4.589.846,75	4.589.846,75	-76.597,14	423.404,83	0,01	4.166.441,92	68.839,48	423.404,83	0,01	4.166.441,92	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											



Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	605.100,00	896.900,78	-15.079,82	307.578,46	0,01	589.322,32	9.210,00	307.578,46	0,01	589.322,32	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	605.100,00	896.900,78	-15.079,82	307.578,46	0,01	589.322,32	9.210,00	307.578,46	0,01	589.322,32	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	48.530.000,00	47.830.000,00	-2.355.843,86	31.130.338,20	0,93	16.699.661,80	8.347.724,80	31.130.338,20	0,93	16.699.661,80	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	37.900.000,00	31.700.000,00	-3.674.264,61	16.307.492,51	0,49	15.392.507,49	4.050.950,38	16.307.492,51	0,49	15.392.507,49	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	10.630.000,00	16.130.000,00	1.318.420,75	14.822.845,69	0,44	1.307.154,31	4.296.774,42	14.822.845,69	0,44	1.307.154,31	
Desporto e Lazer	3.785.000,00	2.902.000,00	-159.071,42	494.154,62	0,01	2.407.845,38	64.665,56	494.154,62	0,01	2.407.845,38	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.785.000,00	2.902.000,00	-159.071,42	494.154,62	0,01	2.407.845,38	64.665,56	494.154,62	0,01	2.407.845,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	74.636.000,00	79.730.000,00	20.990.603,39	79.264.283,59	2,36	465.716,41	20.997.150,04	79.264.283,59	2,36	465.716,41	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	53.417.000,00	53.417.000,00	10.538.328,22	52.967.552,05	1,58	449.447,95	10.538.328,22	52.967.552,05	1,58	449.447,95	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	21.219.000,00	26.313.000,00	10.452.275,17	26.296.731,54	0,78	16.268,46	10.458.821,82	26.296.731,54	0,78	16.268,46	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.200.000,00	3.200.000,00				3.200.000,00				3.200.000,00	



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.567.146,93	444.272.359,07	28.772.070,60	418.076.740,96	12,47	26.195.618,11	73.986.730,44	418.076.740,96	12,47	26.195.618,11	
TOTAL (III) = (I + II)	3.885.702.176,00	4.035.920.194,65	308.781.696,93	3.353.935.820,56	100,00	681.984.374,09	779.689.468,49	3.353.100.093,83	100,00	682.820.100,82	835.726,73
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção - Intra											
Rótulo: Total de Despesas											
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.567.146,93	444.272.359,07	28.772.070,60	418.076.740,96	12,47	26.195.618,11	73.986.730,44	418.076.740,96	12,47	26.195.618,11	
Legislativa	2.431.591,28	2.640.821,84	489.834,36	2.565.496,44	0,08	75.325,40	489.834,36	2.565.496,44	0,08	75.325,40	
Ação Legislativa	2.431.591,28	2.640.821,84	489.834,36	2.565.496,44	0,08	75.325,40	489.834,36	2.565.496,44	0,08	75.325,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.841.802,00	22.852.091,51	893.933,62	21.333.901,25	0,64	1.518.190,26	3.828.689,64	21.333.901,25	0,64	1.518.190,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.841.802,00	22.852.091,51	893.933,62	21.333.901,25	0,64	1.518.190,26	3.828.689,64	21.333.901,25	0,64	1.518.190,26	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											



FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.700.000,00	3.351.248,14	744.793,93	3.329.045,23	0,10	22.202,91	744.793,93	3.329.045,23	0,10	22.202,91	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	2.700.000,00	3.351.248,14	744.793,93	3.329.045,23	0,10	22.202,91	744.793,93	3.329.045,23	0,10	22.202,91	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	273.482.000,00	345.361.443,93	14.171.260,64	324.979.188,89	9,69	20.382.255,04	53.260.441,24	324.979.188,89	9,69	20.382.255,04	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	241.200.000,00	307.579.443,93	8.888.781,83	287.914.710,08	8,58	19.664.733,85	46.959.581,09	287.914.710,08	8,59	19.664.733,85	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	32.282.000,00	37.782.000,00	5.282.478,81	37.064.478,81	1,11	717.521,19	6.300.860,15	37.064.478,81	1,11	717.521,19	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	310.000,00	562.000,00	8.770,22	518.770,22	0,02	43.229,78	82.908,33	518.770,22	0,02	43.229,78	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	310.000,00	562.000,00	8.770,22	518.770,22	0,02	43.229,78	82.908,33	518.770,22	0,02	43.229,78	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.471.753,65	53.971.753,65	11.931.745,55	50.979.738,58	1,52	2.992.015,07	13.177.227,50	50.979.738,58	1,52	2.992.015,07	
Ensino Fundamental	19.514.143,65	45.164.143,65	10.700.469,94	42.579.987,82	1,27	2.584.155,83	11.307.385,20	42.579.987,82	1,27	2.584.155,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.957.610,00	8.807.610,00	1.231.275,61	8.399.750,76	0,25	407.859,24	1.869.842,30	8.399.750,76	0,25	407.859,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200.000,00	1.630.000,00	268.121,29	1.466.454,48	0,04	163.545,52	275.202,84	1.466.454,48	0,04	163.545,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											



Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.200.000,00	1.630.000,00	268.121,29	1.466.454,48	0,04	163.545,52	275.202,84	1.466.454,48	0,04	163.545,52	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.100.000,00	1.500.000,00	-25.341,44	1.474.658,56	0,04	25.341,44	250.131,56	1.474.658,56	0,04	25.341,44	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.100.000,00	1.500.000,00	-25.341,44	1.474.658,56	0,04	25.341,44	250.131,56	1.474.658,56	0,04	25.341,44	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	150.000,00	215.000,00	-23.736,36	191.263,64	0,01	23.736,36	32.904,70	191.263,64	0,01	23.736,36	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	150.000,00	215.000,00	-23.736,36	191.263,64	0,01	23.736,36	32.904,70	191.263,64	0,01	23.736,36	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.080.000,00	6.788.000,00	1.053.318,33	6.578.853,21	0,20	209.146,79	1.053.318,43	6.578.853,21	0,20	209.146,79	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	8.080.000,00	6.788.000,00	1.053.318,33	6.578.853,21	0,20	209.146,79	1.053.318,43	6.578.853,21	0,20	209.146,79	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.800.000,00	5.400.000,00	-740.629,54	4.659.370,46	0,14	740.629,54	791.277,91	4.659.370,46	0,14	740.629,54	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	2.800.000,00	5.400.000,00	-740.629,54	4.659.370,46	0,14	740.629,54	791.277,91	4.659.370,46	0,14	740.629,54	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											



Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											



Transferências para a Educação Básica													
FU28 - Demais Subfunções													
Reserva de Contingência													
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção													
Quadro: Notas Explicativas													
Rótulo: Padrão													
Notas Explicativas	Valores												
	31/12/2021												
Notas Explicativas													
Notas Explicativas													

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios														
Quadro: Especificação														
Rótulo: Padrão														
Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação														
RECEITAS CORRENTES (I)	213.073.290,64	200.223.409,70	246.767.233,29	272.954.691,76	221.319.167,11	249.645.831,69	254.206.426,00	288.806.984,55	240.368.337,05	275.983.349,96	255.522.043,87	340.754.703,89	3.059.625.469,51	3.157.584.587,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.952.085,93	56.600.726,68	67.339.269,86	125.157.345,87	67.023.499,32	68.009.917,82	76.959.632,23	82.569.010,70	73.865.611,03	67.281.780,78	69.781.577,49	91.096.907,52	910.637.365,23	827.834.308,00
IPTU	7.214.718,67	7.836.376,24	18.161.606,85	78.835.990,27	17.609.408,45	17.538.759,28	22.658.229,20	28.103.978,58	17.407.137,07	14.865.344,73	14.932.509,13	14.097.673,62	259.261.732,09	251.919.837,00
ISS	31.621.643,07	27.647.025,78	31.666.576,07	29.366.930,97	30.048.702,48	31.365.266,66	35.102.130,22	36.210.423,48	39.459.145,59	34.750.353,04	37.689.939,61	46.980.320,02	411.908.456,99	365.935.168,00
ITBI	4.753.358,74	8.257.515,00	5.656.903,01	4.433.574,63	6.050.138,83	6.825.629,61	7.995.993,24	6.969.542,87	6.043.376,82	5.361.041,24	5.722.567,41	7.282.173,06	75.351.814,46	52.914.247,00
IRRF	3.887.562,67	8.689.894,57	7.558.179,21	10.141.152,76	9.245.798,82	9.156.007,66	7.731.085,25	8.479.587,62	8.021.247,54	8.262.222,71	8.245.550,60	19.232.150,53	108.650.439,94	106.389.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.474.802,78	4.169.915,09	4.296.004,72	2.379.697,24	4.069.450,74	3.124.254,61	3.472.194,32	2.805.478,15	2.934.704,01	4.042.819,06	3.191.010,74	3.504.590,29	55.464.921,75	50.676.006,00
Contribuições	11.383.987,76	12.432.466,98	12.018.552,05	12.502.570,80	11.891.910,34	12.625.764,24	12.296.484,88	12.411.455,50	12.422.206,38	12.524.077,58	13.462.188,07	13.702.531,78	149.674.196,36	196.177.459,07
Receita Patrimonial	1.354.537,63	1.153.589,47	1.299.050,75	1.756.347,75	1.553.948,81	1.905.199,46	1.784.169,11	1.855.710,76	1.671.000,32	1.192.107,77	2.170.069,40	3.223.109,57	20.918.840,80	99.334.316,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.372,56	27.068,55	62.521,64	125.714,07	187.884,64	522.644,72	332.409,93	469.134,23	542.147,68	574.773,75	767.911,97	1.027.564,24	4.804.147,98	13.028.710,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.190.165,07	1.126.520,92	1.236.529,11	1.630.633,68	1.366.064,17	1.382.554,74	1.451.759,18	1.386.576,53	1.128.852,64	617.334,02	1.402.157,43	2.195.545,33	16.114.692,82	86.305.606,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	335.873,07	682.989,14	740.123,83	1.490.824,89	813.623,89	653.542,63	805.600,97	731.474,65	539.062,27	534.049,10	568.975,78	676.501,00	8.572.641,22	8.616.077,35
Transferências Correntes	131.017.806,08	124.578.339,92	160.384.184,06	128.237.219,17	135.369.371,85	162.347.779,90	156.497.816,75	184.699.135,42	146.264.998,84	189.005.576,61	164.788.414,51	226.066.801,64	1.909.257.444,75	1.851.614.699,89
Cota-Parte do FPM	14.744.526,43	19.328.104,36	12.954.036,76	13.540.695,18	16.276.176,79	14.076.365,62	19.233.683,97	15.377.944,00	12.076.874,65	13.457.668,50	17.477.832,72	26.019.167,32	194.563.076,30	183.955.200,00
Cota-Parte do ICMS	37.545.718,25	30.367.654,50	44.096.746,73	37.699.179,39	36.254.731,54	46.662.612,09	47.705.187,25	53.658.813,40	50.589.119,14	63.157.284,41	55.553.739,54	51.523.043,77	554.813.830,01	390.904.800,00
Cota-Parte do IPVA	8.817.157,94	7.021.546,10	8.420.409,28	5.541.485,26	5.877.449,88	6.915.039,35	11.652.263,48	10.507.771,68	13.133.536,66	13.296.428,74	10.436.381,79	9.940.216,31	111.559.686,47	128.559.600,00
Cota-Parte do ITR	23.061,96	19.379,07	10.694,75	5.450,32	17.609,39	11.338,54	8.904,86	7.793,20	70.326,54	206.673,28	29.990,96	116.468,11	527.690,98	222.660,00
Transferências da LC nº 87/1996														1.045.200,00
Transferências da LC nº 61/1989	261.882,87	223.030,94	235.729,42	267.128,63	231.810,89	241.823,58	261.883,76	208.972,99	301.425,12	313.420,11	293.439,43	292.863,92	3.133.411,66	3.135.600,00
Transferências do FUNDEB	24.285.108,27	22.327.111,52	26.621.582,74	24.204.799,93	26.752.935,74	28.842.310,56	28.915.071,56	32.867.524,84	30.527.858,04	39.001.575,16	34.713.663,13	33.145.450,35	352.204.991,84	319.059.541,49
Outras Transferências Correntes	45.340.350,36	45.291.513,43	68.044.984,38	46.978.480,46	49.958.657,62	65.598.290,16	48.720.821,87	72.070.315,31	39.565.858,69	59.572.526,41	46.283.366,94	105.029.591,86	692.454.757,49	824.732.098,40
Outras Receitas Correntes	4.029.000,17	4.775.297,51	4.986.052,74	3.810.383,28	4.666.812,90	4.103.627,64	5.862.722,06	6.540.197,52	5.605.458,21	5.445.758,12	4.750.818,62	5.988.852,38	60.564.981,15	174.007.727,42
DEDUÇÕES (II)	17.838.642,81	18.906.624,33	20.964.995,20	19.142.703,29	19.444.717,18	21.540.177,32	22.346.024,23	23.989.335,20	23.343.629,23	26.032.093,49	25.124.540,50	25.179.136,02	263.852.618,80	277.109.725,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.610.197,22	6.813.988,73	7.063.051,25	6.979.421,03	6.953.957,19	7.201.539,77	7.212.189,06	7.273.304,31	7.368.839,31	7.344.652,29	7.642.188,73	7.646.804,61	85.110.133,50	124.525.539,07



Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2.352,78	745.652,68	805.566,61	805.566,61	805.566,61	805.566,61	805.566,61	805.566,61	800.818,65	663.830,31	782.762,87	1.588.080,93	9.416.897,88	11.019.574,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.226.092,81	11.346.982,92	13.096.377,34	11.357.715,65	11.685.193,38	13.533.070,94	14.328.268,56	15.910.464,28	15.173.971,27	18.023.610,89	16.699.588,90	15.944.250,48	169.325.587,42	141.564.612,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	195.234.647,83	181.316.785,37	225.802.238,09	253.811.988,47	201.874.449,93	228.105.654,37	231.860.401,77	264.817.649,35	217.024.707,82	249.951.256,47	230.397.503,37	315.575.567,87	2.795.772.850,71	2.880.474.862,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	195.234.647,83	181.316.785,37	225.802.238,09	253.811.988,47	201.874.449,93	228.105.654,37	231.860.401,77	264.817.649,35	217.024.707,82	249.951.256,47	230.397.503,37	315.575.567,87	2.795.772.850,71	2.880.474.862,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	195.234.647,83	181.316.785,37	225.802.238,09	253.811.988,47	201.874.449,93	228.105.654,37	231.860.401,77	264.817.649,35	217.024.707,82	249.951.256,47	230.397.503,37	315.575.567,87	2.795.772.850,71	2.880.474.862,66
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	Valores													
	31/12/2021													
Notas Explicativas														
Notas Explicativas														



Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Rótulo: Padrão					
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas					
RECEITAS CORRENTES (I)	50.127.000,00	60.044.180,39			
Receita de Contribuições dos Segurados	24.370.401,00	27.643.783,01			
Ativo	23.981.466,00	27.212.599,89			
Inativo	376.875,00	414.044,14			
Pensionista	12.060,00	17.138,98			
Receita de Contribuições Patronais	22.902.235,00	31.708.056,10			
Ativo	22.902.235,00	31.708.056,10			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	1.527.600,00	334.424,30			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	1.527.600,00	334.424,30			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	1.326.764,00	357.916,98			
Compensação Financeira entre os Regimes	1.049.629,00	191.142,21			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes	277.135,00	166.774,77			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	190.000,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital	190.000,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	50.317.000,00	60.044.180,39			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					

Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	22.200.000,00	16.193.961,77	16.193.961,77	16.190.993,04	
Aposentadorias	19.500.000,00	14.455.963,54	14.455.963,54	14.452.994,81	
Pensões por Morte	2.700.000,00	1.737.998,23	1.737.998,23	1.737.998,23	
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.300.000,00	16.193.961,77	16.193.961,77	16.190.993,04	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	28.017.000,00	43.850.218,62	43.850.218,62	43.853.187,35	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores					
Rótulo: Padrão					
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária				
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores					
VALOR					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária				
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Reserva Orçamentária do RPPS					



VALOR	19.457.000,00				
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos				
	APORTES REALIZADOS				
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Bens e Direitos do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência				
	SALDO ATUAL				
Bens e Direitos do RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	372.992.911,22				
Outros Bens e Direitos	53.026.977,42				
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Rótulo: Padrão					
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita				

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas					
RECEITAS CORRENTES (VII)	174.601.000,00	166.771.483,97			
Receita de Contribuições dos Segurados	100.155.138,07	57.466.350,49			
Ativo	93.019.638,07	47.042.976,19			
Inativo	6.532.500,00	9.439.966,35			
Pensionista	603.000,00	983.407,95			
Receita de Contribuições Patronais	62.464.911,93	93.534.559,53			
Ativo	62.464.911,93	93.534.559,53			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial		10.344,41			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários		10.344,41			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	11.980.950,00	15.760.229,54			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	9.969.945,00	9.223.390,34			
Demais Receitas Correntes	2.011.005,00	6.536.839,20			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	174.601.000,00	166.771.483,97			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	300.027.000,00	283.096.046,61	283.096.046,61	282.983.504,00	
Aposentadorias	267.027.000,00	249.756.469,59	249.756.469,59	249.678.086,01	
Pensões por Morte	33.000.000,00	33.339.577,02	33.339.577,02	33.305.417,99	



Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	65.981,94	65.981,94	65.981,94	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	300.000,00	65.981,94	65.981,94	65.981,94	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	300.327.000,00	283.162.028,55	283.162.028,55	283.049.485,94	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-125.726.000,00	-116.390.544,58	-116.390.544,58	-116.278.001,97	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos				
	APORTES REALIZADOS				
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	126.412.324,47				
Recursos para Formação de Reserva					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Receitas da Administração - RPPS					
Rótulo: Padrão					
Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas da Administração - RPPS					
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas da Administração - RPPS					

Rótulo: Padrão					
Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.728.000,00	7.803.074,39	7.803.074,39	7.798.752,57	
Pessoal e Encargos Sociais	1.766.000,00	959.817,34	959.817,34	955.495,52	
Demais Despesas Correntes	12.962.000,00	6.843.257,05	6.843.257,05	6.843.257,05	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	506.000,00	5.417,94	5.417,94	5.417,94	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	15.234.000,00	7.808.492,33	7.808.492,33	7.804.170,51	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-15.234.000,00	-7.808.492,33	-7.808.492,33	-7.804.170,51	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Rótulo: Padrão					
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				



	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Notas Explicativas					
Rótulo: Padrão					
Notas Explicativas	Valores				
	31/12/2021				
Notas Explicativas					
Notas Explicativas					



Anexo: Tabela 6.2 - Demonstrativo das Receitas Primárias e Secundárias - Município																			
Quadro: Cálculo Ativo da Linha - Receitas Primárias																			
Rótulo: Práticas																			
Cálculo Ativo da Linha - Receitas Primárias										Resultado Orçamentário									
										PREVISÃO ATUALIZADA			Até o Bimestre / 2021						
													RECEITAS REALIZADAS (a)						
Cálculo Ativo da Linha - Receitas Primárias																			
RECEITAS CORRENTES (I)												2.010.016.976,73				2.890.289.882,09			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria												627.024.238,00				910.627.282,23			
PTU												251.919.827,00				259.261.732,09			
ISS												385.925.168,00				411.908.459,09			
ITBI												52.914.247,00				75.267.814,46			
IRRF												136.389.020,00				108.650.439,84			
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria												914,76,00,00				55.464.921,75			
Contribuições												198.177.429,07				349.624.196,26			
Receita Patrimonial												99.224.276,00				20.917.088,51			
Aplicações Financeiras (II)												13.628.715,00				4.892.295,69			
Outras Receitas Patrimoniais												80.209.694,00				16.114.692,82			
Transferências Correntes												1.710.020.087,00				1.709.901.937,33			
Cota-Parte do FPM												147.164.180,00				156.617.723,09			
Cota-Parte do ICMS												212.723.840,00				443.851.064,24			
Cota-Parte do IPVA												102.947.480,00				99.247.700,29			
Cota-Parte do ITR												178.128,00				422.152,90			
Transferências de IC 8171996												826.160,00							
Transferências de IC 8171999												2.908.480,00				2.123.417,06			
Transferências de FUNDEC												310.028.545,46				252.254.951,84			
Outras Transferências Correntes												824.722.026,40				692.454.727,49			
Demais Receitas Correntes												160.622.694,17				69.129.276,66			
Outras Receitas Patrimoniais (III)												24.220.800,00				4.482.717,93			
Receitas Correntes Resultantes												199.263.024,77				64.725.627,16			
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I) - (II - III - IV)												2.019.766.482,75				2.861.093.789,69			
RECEITAS DE CAPITAL (V)												689.203.014,15				51.795.152,78			
Operações de Crédito (VI)												459.765.230,00				48.629.791,23			
Amortização de Empréstimos (VII)																			
Alienação de Bens																195,42			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)																			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)																			
Outras Aliações de Bens																195,42			
Transferências de Capital												249.527.694,15				2.165.170,03			
Contratos												95.491.682,15				2.222.286,03			
Outras Transferências de Capital												154.036.012,00				842.783,99			
Outras Receitas de Capital																			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)																			
Outras Receitas de Capital Primárias																			
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (V) - (VI - VII - VIII - IX - X)												249.527.694,15				2.165.271,45			
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VI) - (VI + VII + VIII + IX + X)												2.269.293.176,90				2.886.293.142,75			
Anexo: Tabela 6.3 - Demonstrativo das Despesas Primárias e Secundárias - Município																			
Quadro: Cálculo Ativo da Linha - Despesas Primárias																			
Rótulo: Práticas																			
Cálculo Ativo da Linha - Despesas Primárias										Despesa Orçamentária									
										DOTAÇÃO ATUALIZADA			Até o Bimestre / 2021						
													DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RECEITAS A PAGAR PROCESSADAS (a)	RECEITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
																		LIQUIDADAS	PAGOS (a)
Cálculo Ativo da Linha - Despesas Primárias																			
DESPESAS CORRENTES (I)												2.880.023.540,23			2.879.629.956,60	2.889.759.127,46	85.594.292,79	519.267,45	519.267,45
Personal e Encargos Sociais												1.222.268.282,14			1.222.268.282,14	1.224.465.895,14	11.463.965,54		
Jornal e Encargos da Cidade (II)												14.816.000,00			14.816.000,00	14.816.000,00			
Outras Despesas Correntes												1.597.047.457,99			1.592.555.669,89	1.595.555.456,76	79.126.294,25	519.267,45	519.267,45
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (I) - (II - III - IV)												2.865.045.540,13			2.861.651.957,53	2.886.730.628,25	85.594.292,79	519.267,45	519.267,45
DESPESAS DE CAPITAL (V)												255.325.536,27			255.163.426,27	220.988.864,25	12.261.026,07	18.790,00	18.790,00
Investimentos												469.295.075,14			204.823.862,01	162.517.020,06	12.261.026,07	18.790,00	18.790,00
Investimentos Financeiros												204.823.862,01			204.771.762,01	162.517.020,06	12.261.026,07	18.790,00	18.790,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (VI)																			
Aquisição de Título de Capital (a) Integralizado (VII)																			
Aquisição de Título de Crédito (VIII)																			
Demais Investimentos Financeiros																			
Amortização de Crédito (IX)												95.617.226,26			95.471.546,26	95.471.546,26			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (V) - (VI - VII - VIII - IX - X)												469.295.075,14			204.823.862,01	204.771.762,01	162.517.020,06	12.261.026,07	18.790,00
RECEITA DE CONTRAÇÃO (I)												2.880.023.540,23							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (VI) - (VI + VII + VIII + IX + X)												2.880.023.540,23			2.880.023.540,23	2.880.023.540,23	12.261.026,07	18.790,00	18.790,00



Grupo Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominal - Municípios							
Quadro: Resultado Primário - Ativos de Linha							
Rótulo: Resultado							
Resultado Primário - Ativos de Linha	Ativo e Divisorio / 2021						
	UNLDR						
Resultado Primário - Ativos de Linha							
RESULTADO PRIMARIO - Ativos de Linha (2007) = (Ativo - (2005a + 2005b + 2005c))	12.261.521,48						
Grupo Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominal - Municípios							
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário							
Rótulo: Resultado							
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO						
	VALOR CORRETE						
Meta Fiscal para o Resultado Primário							
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	102.437.534,72						
Grupo Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominal - Municípios							
Quadro: Juros Nominais							
Rótulo: Resultado							
Juros Nominais	Ativo e Divisorio / 2021						
	UNLDR						
Juros Nominais							
Juros, Despesas e Variações Monetárias Nominais (2006)	4.437.670,98						
Juros, Despesas e Variações Monetárias Nominais (2005)	20.736.070,39						
Grupo Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominal - Municípios							
Quadro: Resultado Nominal - Ativos de Linha							
Rótulo: Resultado							
Resultado Nominal - Ativos de Linha	Ativo e Divisorio / 2021						
	UNLDR						
Resultado Nominal - Ativos de Linha							
RESULTADO NOMINAL - Ativos de Linha (2005) = (2005 + (2007 - 2005))	4.006.911,92						
Grupo Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominal - Municípios							
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal							
Rótulo: Resultado							
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO						
	VALOR CORRETE						
Meta Fiscal para o Resultado Nominal							
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-226.368.192,93						
Grupo Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominal - Municípios							
Quadro: Cálculo Abaixo de Linha - Resultado Nominal							
Rótulo: Resultado							
Cálculo Abaixo de Linha - Resultado Nominal	Sólo						
	Em 31/12/2020 (a)	Ativo e Divisorio 2021 (b)					
Cálculo Abaixo de Linha - Resultado Nominal							
UFVCA-CONCESSÃO/OPERA (2019)	654.204.632,05	759.677.029,71					
RECEITAS (2019)	1.946.046,10	6.271.496,03					
Obrigabilidade de Caixa	1.946.046,10	6.095.460,03					
Obrigabilidade de Caixa Bruta	154.706.531,05	122.981.946,31					
(-) Restos a Pagar Processados (2019)	122.757.511,05	114.895.302,39					
Demais Valores Processados	0,00	185.015,00					
UFVCA-CONCESSÃO/OPERA LÍQUIDA (2019) = (2019(a) - 2019(b) - 2019(c))	802.235.632,95	712.805.526,71					
Grupo Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominal - Municípios							
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo de Linha							
Rótulo: Resultado							
Resultado Nominal - Abaixo de Linha	Ativo e Divisorio						
	UNLDR						
Resultado Nominal - Abaixo de Linha							
RESULTADO NOMINAL - Abaixo de Linha (2005) = (2005a - 2005b)	94.435.119,85						
Grupo Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominal - Municípios							
Quadro: Ajuda Municipal							



Rótulo: Público										Ata e Ata/Anual 2021																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Grupo Tabela 7.0 - Demonstrativo das Receitas e Pagos por Rubrica e Ação													
Quadro: Notas Explicativas													
Rótulo: Padrão													
Notas Explicativas	Valores												
	20/12/2021												
Notas Explicativas													
Notas Explicativas													

Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Receitas			
Rótulo: Padrão			
Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	439.765.330,00	48.629.761,33	391.135.568,67
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Despesas			
Rótulo: Padrão			
Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas			
DESPESAS DE CAPITAL	516.912.281,18	255.325.536,27	261.586.744,91
Investimentos	466.295.015,14	204.853.892,01	261.441.123,13
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	50.617.266,04	50.471.644,26	145.621,78



(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	516.912.281,18	255.325.536,27	261.586.744,91
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
Rótulo: Padrão			
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	77.146.951,18	206.695.774,94	-129.548.823,76
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Notas Explicativas			
Rótulo: Padrão			
Notas Explicativas	Valores		
	31/12/2021		
Notas Explicativas			
Notas Explicativas			

Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Receitas			
Rótulo: Padrão			
Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	439.765.330,00	48.629.761,33	391.135.568,67

Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Despesas			
Rótulo: Padrão			
Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas			
DESPESAS DE CAPITAL	516.912.281,18	255.325.536,27	261.586.744,91
Investimentos	466.295.015,14	204.853.892,01	261.441.123,13
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	50.617.266,04	50.471.644,26	145.621,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	516.912.281,18	255.325.536,27	261.586.744,91
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
Rótulo: Padrão			
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	77.146.951,18	206.695.774,94	-129.548.823,76
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Notas Explicativas			
Rótulo: Padrão			
Notas Explicativas	Valores		
	31/12/2021		
Notas Explicativas			
Notas Explicativas			

2065	123.336.385,91	52.209.003,81	71.127.382,10	2.332.946.770,71
2066	127.181.009,13	43.241.675,20	83.939.333,93	2.416.886.104,64
2067	131.712.111,52	35.121.416,35	96.590.695,17	2.513.476.799,81
2068	136.895.355,68	27.898.877,21	108.996.478,47	2.622.473.278,28
2069	142.820.666,51	21.606.844,41	121.213.822,10	2.743.687.100,38
2070	149.379.268,23	16.268.312,25	133.110.955,98	2.876.798.056,36
2071	156.595.036,33	11.894.504,22	144.700.532,11	3.021.498.588,47
2072	164.439.310,98	8.487.005,33	155.952.305,65	3.177.450.894,12
2073	172.913.484,06	6.011.448,07	166.902.035,99	3.344.352.930,11
2074	181.958.449,57	4.402.418,98	177.556.030,59	3.521.908.960,70
2075	191.601.851,74	3.536.556,94	188.065.294,80	3.709.974.255,50
2076	201.829.943,20	3.206.359,59	198.623.583,61	3.908.597.839,11
2077	212.635.066,15	3.138.915,77	209.496.150,38	4.118.093.989,49
2078	224.031.656,73	3.121.704,43	220.909.952,30	4.339.003.941,79
2079	236.049.158,13	3.105.325,03	232.943.833,10	4.571.947.774,89
2080	248.721.302,65	3.087.790,26	245.633.512,39	4.817.581.287,28
2081	262.083.765,73	3.069.014,28	259.014.751,45	5.076.596.038,73
2082	276.174.168,21	3.055.024,48	273.119.143,73	5.349.715.182,46
2083	291.031.849,63	3.040.039,97	287.991.809,66	5.637.706.992,12
2084	306.698.604,07	3.024.003,83	303.674.600,24	5.941.381.592,36
2085	323.218.502,32	3.006.834,63	320.211.667,69	6.261.593.260,05
2086	340.638.017,05	2.988.451,39	337.649.565,66	6.599.242.825,71
2087	359.006.153,42	2.974.755,29	356.031.398,13	6.955.274.223,84
2088	378.374.261,48	2.960.086,16	375.414.175,32	7.330.688.399,16
2089	398.796.792,61	2.944.388,39	395.852.404,22	7.726.540.803,38
2090	420.331.163,40	2.927.583,51	417.403.579,89	8.143.944.383,27
2091	443.037.918,15	2.909.569,64	440.128.348,51	8.584.072.731,78
2092	466.980.900,31	2.896.512,40	464.084.387,91	9.048.157.119,69
2093	492.227.091,01	2.877.004,37	489.350.086,64	9.537.507.206,33
2094	518.847.735,72	2.865.286,33	515.982.449,39	10.053.489.655,72
Grupo: Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Quadro: Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro				
Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	1.183.676,27
2021	153.444.020,45	259.526.237,67	-106.082.217,22	-104.898.540,95
2022	136.984.172,19	317.824.256,80	-180.840.084,61	-285.738.625,56
2023	132.752.027,06	334.332.996,03	-201.580.968,97	-487.319.594,53
2024	125.612.056,37	355.288.054,06	-229.675.997,69	-716.995.592,22
2025	120.094.418,00	372.846.571,83	-252.752.153,83	-969.747.746,05
2026	115.649.979,74	386.740.423,21	-271.090.443,47	-1.240.838.189,52
2027	110.122.173,47	402.954.105,18	-292.831.931,71	-1.533.670.121,23
2028	101.810.653,65	421.727.891,45	-319.917.237,80	-1.853.587.359,03
2029	90.621.597,11	444.438.809,67	-353.817.212,56	-2.207.404.571,59
2030	83.648.512,40	458.131.541,83	-374.483.029,43	-2.581.887.601,02
2031	79.118.374,42	466.168.919,61	-387.050.545,19	-2.968.938.146,21
2032	69.746.514,98	479.233.904,48	-409.487.389,50	-3.378.425.535,71
2033	61.546.656,36	491.983.858,96	-430.437.202,60	-3.808.862.738,31

Grupo: Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Quadro: Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário				
Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	326.321.317,81
2021	66.138.870,66	14.899.060,86	51.239.809,80	377.561.127,61
2022	69.227.080,36	15.374.118,41	53.852.961,95	431.414.089,56
2023	72.460.396,91	15.858.872,88	56.601.524,03	488.015.613,59
2024	75.781.392,29	16.588.878,52	59.192.513,77	547.208.127,36
2025	79.219.799,16	17.375.207,02	61.844.592,14	609.052.719,50
2026	83.797.548,37	18.602.246,53	65.195.301,84	674.248.021,34
2027	87.465.473,33	19.660.536,40	67.804.936,93	742.052.958,27
2028	91.177.548,63	20.836.136,84	70.341.411,79	812.394.370,06
2029	95.063.232,30	21.967.335,14	73.095.897,16	885.490.267,22
2030	98.979.256,80	23.314.773,66	75.664.483,14	961.154.750,36
2031	103.965.643,32	25.139.340,37	78.826.302,95	1.039.981.053,31
2032	108.013.335,19	26.987.392,55	81.025.942,64	1.121.006.995,95
2033	112.234.152,69	28.723.260,61	83.510.892,08	1.204.517.888,03
2034	116.469.382,68	30.642.942,13	85.826.440,55	1.290.344.328,58
2035	120.457.860,20	33.545.278,19	86.912.582,01	1.377.256.910,59
2036	126.227.046,59	36.879.091,98	89.347.954,61	1.466.604.865,20
2037	130.188.541,13	40.183.592,64	90.004.948,49	1.556.609.813,69
2038	133.734.921,47	44.442.075,40	89.292.846,07	1.645.902.659,76
2039	137.332.416,82	48.747.726,54	88.584.690,28	1.734.487.350,04
2040	140.432.416,01	55.166.462,70	85.265.953,31	1.819.753.303,35
2041	147.813.101,94	64.820.720,15	82.992.381,79	1.902.745.685,14
2042	150.551.228,67	71.005.149,85	79.546.078,82	1.982.291.763,96
2043	152.157.973,32	79.915.779,60	72.242.193,72	2.054.533.957,68
2044	153.270.795,18	88.368.239,84	64.902.555,34	2.119.436.513,02
2045	153.592.760,31	98.527.766,57	55.064.993,74	2.174.501.506,76
2046	159.272.850,35	110.354.178,73	48.918.671,62	2.223.420.178,38
2047	153.768.559,11	132.497.389,96	21.271.169,15	2.244.691.347,53
2048	150.595.346,76	143.132.895,57	7.462.451,19	2.252.153.798,72
2049	148.025.772,87	151.137.258,87	-3.111.486,00	2.249.042.312,72
2050	146.205.000,88	153.876.743,55	-7.671.742,67	2.241.370.570,05
2051	147.273.612,43	158.670.933,44	-11.397.321,01	2.229.973.249,04
2052	143.855.640,40	174.041.081,38	-30.185.440,98	2.199.787.808,06
2053	142.361.821,00	168.130.525,49	-25.768.704,49	2.174.019.103,57
2054	141.104.750,76	161.339.104,17	-20.234.353,41	2.153.784.750,16
2055	140.144.456,33	153.708.874,65	-13.564.418,32	2.140.220.331,84
2056	120.058.406,21	145.307.274,31	-25.248.868,10	2.114.971.463,74
2057	118.654.354,78	135.927.853,48	-17.273.498,70	2.097.697.965,04
2058	117.735.723,27	125.951.566,20	-8.215.842,93	2.089.482.122,11
2059	117.285.430,87	115.506.932,27	1.778.498,60	2.091.260.620,71
2060	117.389.252,16	104.742.391,91	12.646.860,25	2.103.907.480,96
2061	114.894.660,17	93.824.618,35	21.070.041,82	2.124.977.522,78
2062	115.961.900,65	82.934.920,65	33.026.980,00	2.158.004.502,78
2063	117.754.470,76	72.221.995,04	45.532.475,72	2.203.536.978,50
2064	120.201.235,84	61.918.825,73	58.282.410,11	2.261.819.388,61



2034	54.350.010,70	502.313.547,57	-447.963.536,87	-4.256.826.275,18
2035	42.507.228,94	516.957.583,19	-474.450.354,25	-4.731.276.629,43
2036	37.595.818,05	519.548.236,03	-481.952.417,98	-5.213.229.047,41
2037	30.956.190,09	522.278.984,09	-491.322.794,00	-5.704.551.841,41
2038	22.466.734,70	524.943.895,51	-502.477.160,81	-6.207.029.002,22
2039	18.698.803,58	521.722.703,07	-503.023.899,49	-6.710.052.901,71
2040	12.693.690,02	519.804.986,63	-507.111.296,61	-7.217.164.198,32
2041	11.137.107,93	514.319.982,20	-503.182.874,27	-7.720.347.072,59
2042	11.125.673,78	498.192.574,07	-487.066.900,29	-8.207.413.972,88
2043	11.103.972,23	480.413.197,70	-469.309.225,47	-8.676.723.198,35
2044	11.084.528,13	460.991.274,44	-449.906.746,31	-9.126.629.944,66
2045	11.073.951,98	439.963.901,76	-428.889.949,78	-9.555.519.894,44
2046	11.016.766,80	417.395.687,93	-406.378.921,13	-9.961.898.815,57
2047	10.984.714,78	393.380.390,62	-382.395.675,84	-10.344.294.491,41
2048	10.824.567,91	368.042.314,68	-357.217.746,77	-10.701.512.238,18
2049	10.750.366,38	341.537.515,24	-330.787.148,86	-11.032.299.387,04
2050	10.698.862,85	314.054.794,04	-303.355.931,19	-11.335.655.318,23
2051	10.501.327,59	285.816.476,75	-275.315.149,16	-11.610.970.467,39
2052	10.375.118,65	257.078.952,40	-246.703.833,75	-11.857.674.301,14
2053	10.275.264,48	228.383.017,61	-218.107.753,13	-12.075.782.054,27
2054	9.852.595,87	199.550.299,68	-189.697.703,81	-12.265.479.758,08
2055	9.578.180,43	171.183.025,68	-161.604.845,25	-12.427.084.603,33
2056	9.294.322,96	143.674.051,66	-134.379.728,70	-12.561.464.332,03
2057	9.009.081,38	117.446.559,84	-108.437.478,46	-12.669.901.810,49
2058	8.548.241,78	92.949.264,23	-84.401.022,45	-12.754.302.832,94
2059	8.216.342,16	70.646.958,78	-62.430.616,62	-12.816.733.449,56
2060	7.827.567,80	51.001.344,45	-43.173.776,65	-12.859.907.226,21
2061	7.179.778,71	34.431.937,59	-27.252.158,88	-12.887.159.385,09
2062	6.495.024,51	21.245.453,05	-14.750.428,54	-12.901.909.813,63
2063	5.916.239,29	11.550.337,25	-5.634.097,96	-12.907.543.911,59
2064	5.293.729,74	5.166.847,62	126.882,12	-12.907.417.029,47
2065	4.567.366,57	1.669.735,27	2.897.631,30	-12.904.519.398,17
2066	4.092.532,73	309.911,78	3.782.620,95	-12.900.736.777,22
2067	3.542.396,00	30.826,25	3.511.569,75	-12.897.225.207,47
2068	3.013.229,44	3.154,09	3.010.075,35	-12.894.215.132,12
2069	2.612.386,66	108,11	2.612.278,55	-12.891.602.853,57
2070	2.219.178,00	3,75	2.219.174,25	-12.889.383.679,32
2071	1.934.441,99	0,13	1.934.441,86	-12.887.449.237,46
2072	1.580.081,10	0,13	1.580.080,97	-12.885.869.156,49
2073	1.425.542,56	0,13	1.425.542,43	-12.884.443.614,06
2074	1.247.877,93	0,13	1.247.877,80	-12.883.195.736,26
2075	1.088.036,04	0,13	1.088.035,91	-12.882.107.700,35
2076	980.675,54	0,13	980.675,41	-12.881.127.024,94
2077	923.433,29	0,13	923.433,16	-12.880.203.591,78
2078	923.433,29	0,13	923.433,16	-12.879.280.158,62
2079	923.065,13	0,13	923.065,00	-12.878.357.093,62
2080	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.877.439.563,24
2081	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.876.522.032,86
2082	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.875.604.502,48
2083	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.874.686.972,10
2084	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.873.769.441,72
2085	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.872.851.911,34
2086	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.871.934.380,96
2087	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.871.016.850,58
2088	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.870.099.320,20
2089	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.869.181.789,82
2090	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.868.264.259,44

2091	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.867.346.729,06
2092	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.866.429.198,68
2093	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.865.511.668,30
2094	917.530,51	0,13	917.530,38	-12.864.594.137,92
Grupo: Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Quadro: Notas Explicativas				
Rótulo: Padrão				
Notas Explicativas	Valores			
	31/12/2021			
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				

Grupo: Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						
Quadro: Receitas						
Rótulo: Padrão						
Receitas	Execução da Receita					
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)			
Receitas						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		196,42	-196,42			
Receita de Alienação de Bens Móveis		196,42	-196,42			
Receita de Alienação de Bens Imóveis						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Grupo: Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						
Quadro: Despesas						
Rótulo: Padrão						
Despesas	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	RECURSOS EMPENHADOS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)
Despesas						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	196,42	196,42	196,42	196,42	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	196,42	196,42	196,42	196,42	0,00	0,00
Investimentos	196,42	196,42	196,42	196,42	0,00	0,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
Regime Geral da Previdência Social						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos						



Grupo: Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
Quadro: Saldo Financeiro a Aplicar							
Rótulo: Padrão							
Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar						
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIc + IId))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIij)				
Saldo Financeiro a Aplicar							
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00				
Grupo: Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
Quadro: Notas Explicativas							
Rótulo: Padrão							
Notas Explicativas	Valores						
	31/12/2021						
Notas Explicativas							
Notas Explicativas							

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas												
Quadro: Impactos das Contratações de PPP												
Rótulo: Padrão												
Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP											
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		REGISTROS EFETUADOS EM 2021									
			No Bimestre	Até o Bimestre								
Impactos das Contratações de PPP												
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas												
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)												
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)												
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP											



	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)											
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)											
Rótulo: Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)											
Rótulo: Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Total das Despesas de PPP											
Rótulo: Padrão											
Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.483.715.621,39	2.795.772.850,71									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											



TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Notas Explicativas											
Rótulo: Padrão											
Notas Explicativas	Valores										
	31/12/2021										
Notas Explicativas											
Notas Explicativas											

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Balanço Orçamentário				
Rótulo: Padrão				
Balanço Orçamentário	Valores			
	Até o Bimestre			
Balanço Orçamentário				
RECEITAS				
Previsão Inicial	3.905.159.176,00			
Previsão Atualizada	4.039.890.136,81			
Receitas Realizadas	3.357.650.403,20			
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.487.057,84			
DESPESAS				
Dotação Inicial	3.885.702.176,00			
Dotação Atualizada	4.035.920.194,65			
Despesas Empenhadas	3.353.935.820,56			
Despesas Liquidadas	3.353.100.093,83			
Despesas Pagas	3.245.725.977,09			
Superávit Orçamentário	4.550.309,37			
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Despesas por Função/Subfunção				
Rótulo: Padrão				
Despesas por Função/Subfunção	Valores			
	Até o Bimestre			
Despesas por Função/Subfunção				
Despesas Empenhadas	3.353.935.820,56			
Despesas Liquidadas	3.353.100.093,83			
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL				



Rótulo: Padrão				
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores			
	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida - RCL				
Receita Corrente Líquida	2.795.772.850,71			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.795.772.850,71			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.795.772.850,71			
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Rótulo: Padrão				
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores			
	Até o Bimestre			
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	60.044.180,39			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.193.961,77			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.193.961,77			
Resultado Previdenciário	43.850.218,62			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	166.771.483,97			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	283.162.028,55			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	283.162.028,55			
Resultado Previdenciário	-116.390.544,58			
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Resultados Primário e Nominal				
Rótulo: Padrão				
Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultados Primário e Nominal				
Resultado Primário - Acima da Linha	-152.437.554,72	12.291.527,48	108,06	

Resultado Nominal - Acima da Linha	-235.300.197,93	-4.006.901,93	101,70	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Rótulo: Padrão				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	146.921.910,57	19.908.265,56	105.728.137,71	21.285.507,30
Poder Executivo	146.861.524,20	19.908.265,56	105.723.751,34	21.229.507,30
Poder Legislativo	60.386,37	0,00	4.386,37	56.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	553.799,28	15.651,88	538.147,40	0,00
Poder Executivo	36.565,26	0,00	36.565,26	0,00
Poder Legislativo	517.234,02	15.651,88	501.582,14	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	147.475.709,85	19.923.917,44	106.266.285,11	21.285.507,30
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Rótulo: Padrão				
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	287.633.162,03	25,00	16,72	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	249.008.136,80	70,00	70,51	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				



Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Rótulo: Padrão				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Receitas de Operações de Crédito	48.629.761,33	391.135.568,67		
Despesa de Capital Líquida	255.325.536,27	261.586.744,91		
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	66.138.870,66	103.965.643,32	147.813.101,94	120.058.406,21
Despesas Previdenciárias	14.899.060,86	25.139.340,37	64.820.720,15	145.307.274,31
Resultado Previdenciário	51.239.809,80	78.826.302,95	82.992.381,79	-25.248.868,10
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	153.444.020,45	79.118.374,42	11.137.107,93	9.294.322,96
Despesas Previdenciárias	259.526.237,67	466.168.919,61	514.319.982,20	143.674.051,66
Resultado Previdenciário	-106.082.217,22	-387.050.545,19	-503.182.874,27	-134.379.728,70
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Rótulo: Padrão				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receitas da Alienação de Ativos	196,42	-196,42		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	196,42	0,00		
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				

Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Rótulo: Padrão				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	528.013.785,65	15,00	30,97	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Rótulo: Padrão				
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período			
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Notas Explicativas				
Rótulo: Padrão				
Notas Explicativas	Valores			
	31/12/2021			
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 5103403 - Cuiabá/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Exercício: 2021
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º quadrimestre



Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Despesa com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.565.289,21	114.213.940,42	111.263.512,40	114.967.994,22	112.052.040,66	110.587.362,95	117.675.952,63	114.971.188,95	116.743.406,31	117.054.868,45	110.585.464,41	162.508.044,39	1.402.189.065,00	
Pessoal Ativo	76.292.405,37	90.922.309,31	87.536.432,07	91.395.993,32	88.438.507,95	86.717.834,37	93.692.441,17	90.254.576,25	92.064.834,02	92.149.884,47	86.177.270,74	137.182.608,38	1.112.825.097,42	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.792.872,30	78.062.708,43	74.716.898,06	73.933.974,19	75.321.489,61	76.252.121,23	75.988.740,46	76.562.009,31	78.453.687,34	82.713.436,62	73.812.907,54	115.342.041,84	944.952.886,93	
Obrigações Patronais	12.499.533,07	12.859.600,88	12.819.534,01	17.462.019,13	13.117.018,34	10.465.713,14	17.703.700,71	13.692.566,94	13.611.146,68	9.436.447,85	12.364.363,20	21.840.566,54	167.872.210,49	
Benefícios Previdenciários									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.272.883,84	23.291.631,11	23.727.080,33	23.572.000,90	23.613.532,71	23.869.528,58	23.983.511,46	24.716.612,70	24.678.572,29	24.904.983,98	24.408.193,67	25.325.436,01	289.363.967,58	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.611.166,24	20.598.795,48	21.047.210,40	20.941.639,71	20.821.513,30	20.934.762,93	21.004.650,83	21.655.173,52	21.616.020,83	21.753.809,95	21.301.999,91	21.997.439,91	254.284.183,01	
Pensões	2.661.717,60	2.692.835,63	2.679.869,93	2.630.361,19	2.792.019,41	2.934.765,65	2.978.860,63	3.061.439,18	3.062.551,46	3.151.174,03	3.106.193,76	3.327.996,10	35.079.784,57	
Outros Benefícios Previdenciários									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.323.340,12	17.470.009,88	17.244.977,66	16.186.821,37	15.753.644,41	16.357.530,52	15.857.922,97	15.889.981,00	17.141.057,61	17.971.964,96	17.128.320,94	18.859.539,79	200.185.111,23	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.272.418,14	1.581.915,19	1.933.540,23	1.212.586,94	777.781,33	1.529.994,97	1.111.044,11	1.100.791,86	2.209.772,29	2.904.987,18	1.626.376,41	3.028.935,27	20.290.143,92	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	26.286,68	1.228.559,96	37.484,12	61.246,42	283.498,71		48.587,37	16.241,16	0,00	2.387,23	56,36	127.724,50	1.832.072,51	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.024.635,30	14.659.534,73	15.273.953,31	14.912.988,01	14.692.364,37	14.827.535,55	14.698.291,49	14.772.947,98	14.931.285,32	15.064.590,55	15.501.888,17	15.702.880,02	178.062.894,80	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.241.949,09	96.743.930,54	94.018.534,74	98.781.172,85	96.298.396,25	94.229.832,43	101.818.029,66	99.081.207,95	99.602.348,70	99.082.903,49	93.457.143,47	143.648.504,60	1.202.003.953,77	
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
Rótulo: Padrão														
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal													
	Valor	% sobre a RCL Ajustada												
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.795.772.850,71													
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00													
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	2.795.772.850,71													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	1.202.003.953,77	42,99												
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.509.717.339,38	54,00												



LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.434.231.472,41	51,30												
LIMITE DE ALERTA (Y) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.358.745.605,44	48,60												
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	Valores													
	31/12/2021													
Notas Explicativas														
Notas Explicativas														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP													
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte							
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte							
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)					
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	Valores													
	31/12/2021													
Notas Explicativas														
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno														
Notas Explicativas														
Grupo: Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consociado														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	Valores													
	31/12/2021													
Notas Explicativas														
Notas Explicativas														
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios														
Quadro: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida														
Rótulo: Padrão														



Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida											
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021										
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre								
Dívida Consolidada												
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	854.204.692,65	835.405.978,67	825.903.860,41	759.077.029,73								
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00								
Dívida Contratual	531.155.525,74	517.255.642,20	513.194.393,50	532.321.145,79								
Empréstimos	226.119.739,72	217.231.506,03	225.091.865,87	248.592.717,35								
Internos	226.119.739,72	217.231.506,03	225.091.865,87	248.592.717,35								
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00								
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00								
Financiamentos	0,00	183.685.595,93	181.573.803,32	179.903.486,94								
Internos	0,00	183.685.595,93	181.573.803,32	179.903.486,94								
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00								
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	119.336.355,08	116.338.540,24	106.528.724,31	103.824.941,50								
De Tributos	59.677.814,28	7.557.258,96	0,00	5.140.933,86								
De Contribuições Previdenciárias	59.658.540,80	58.541.157,80	57.417.600,20	70.386.451,59								
De Demais Contribuições Sociais	0,00	50.240.123,48	49.111.124,11	28.297.556,05								
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00								
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00								
Demais Dívidas Contratuais	185.699.430,94	0,00	0,00	0,00								
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	323.049.166,91	318.150.336,47	312.709.466,91	226.755.883,94								
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00								
DEDUÇÕES (II)	0,00	158.144.894,91	174.901.540,13	6.271.496,03								
Disponibilidade de Caixa	0,00	158.144.894,91	174.901.540,13	6.086.481,03								
Disponibilidade de Caixa Bruta	124.706.551,65	195.854.028,34	204.168.108,61	122.981.843,33								
(-) Restos a Pagar Processados	146.087.928,49	37.709.133,43	29.266.568,48	116.895.362,30								
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	185.015,00								
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	854.204.692,65	677.261.083,76	651.002.320,28	752.805.533,70								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.483.715.621,39	2.618.247.406,04	2.714.056.505,69	2.795.772.850,71								
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				0,00								
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.483.715.621,39	2.618.247.406,04	2.714.056.505,69	2.795.772.850,71								
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	34,39	31,91	30,43	27,15								
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34,39	25,87	23,99	26,93								
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.980.458.745,67	3.141.896.887,25	3.256.867.806,83	3.354.927.420,85								
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.682.412.871,10	2.827.707.198,52	2.931.181.026,15	3.019.434.678,77								
Outros Valores Não Integrantes da DC												



Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00								
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	1.212,43	0,00								
Passivo Atuarial	0,00	328.855.477,57	328.855.477,57	328.855.477,57								
Insuficiência Financeira	21.381.376,84	0,00	0,00	0,00								
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	45.208.882,49	56.349.114,56	65.092.836,44	68.727.294,04								
RP Não-Processados	517.234,02	305.600,00	11.621,00	835.726,73								
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00								
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00								
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	160,35	1.361,43	0,00								
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas	Valores											
	31/12/2021											
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												
Grupo: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Rótulo: Padrão												
Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Valores Percentuais												
Grupo: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas	Valores											
	31/12/2021											
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												



Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno												
Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores												
Quadro: Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas												
Rótulo: Padrão												
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas											
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021										
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre								
Garantias Concedidas												
Garantias Concedidas												
AOS ESTADOS (I)												
Em Operações de Crédito Externas												
Em Operações de Crédito Internas												
AOS MUNICÍPIOS (II)												
Em Operações de Crédito Externas												
Em Operações de Crédito Internas												
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)												
Em Operações de Crédito Externas												
Em Operações de Crédito Internas												
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)												
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.483.715.621,39	2.618.247.406,04	2.714.056.505,69	2.795.772.850,71								
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)												
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.483.715.621,39	2.618.247.406,04	2.714.056.505,69	2.795.772.850,71								
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00								
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	546.417.436,71	576.014.429,33	597.092.431,25	615.070.027,16								
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	491.775.693,04	518.412.986,40	537.383.188,13	553.563.024,44								
Contragarantias Recebidas												
Contragarantias Recebidas												
DOS ESTADOS (IX)												
Em Garantia às Operações de Crédito Externas												
Em Garantia às Operações de Crédito Internas												
DOS MUNICÍPIOS (X)												
Em Garantia às Operações de Crédito Externas												



Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Quadro: Notas Explicativas				
Rótulo: Padrão				
Notas Explicativas	Valores			
	31/12/2021			
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Operações de Crédito		
Rótulo: Padrão		
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	27.616.096,15	48.629.761,33
Interna	27.616.096,15	48.629.761,33
Empréstimos	27.616.096,15	48.629.761,33
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	27.616.096,15	48.629.761,33
Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites		
Rótulo: Padrão		
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.795.772.850,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.795.772.850,71	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	48.629.761,33	1,74
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	447.323.656,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	402.591.290,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	195.704.099,55	7,00
Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Rótulo: Padrão		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		



FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		
Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Notas Explicativas		
Rótulo: Padrão		
Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2021	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Quadro: Disponibilidade de Caixa										
Rótulo: Padrão										
Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	28.798.658,93	7.307.929,30	53.867.010,22	0,00	16.124.509,66	0,00	-48.500.790,25	0,00	0,00	-48.500.790,25
Recursos Ordinários	10.444.791,11	7.245.787,34	50.734.064,15	0,00	15.401.776,91	0,00	-62.936.837,29	0,00	0,00	-62.936.837,29
Outros Recursos não Vinculados	18.353.867,82	62.141,96	3.132.946,07	0,00	722.732,75	0,00	14.436.047,04	0,00	0,00	14.436.047,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	93.109.959,24	13.921.578,00	53.448.552,35	0,00	65.575.814,32	0,00	-39.835.985,43	0,00	0,00	-39.835.985,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.355.404,69	31.831,44	4.105.196,24	0,00	154.509,30	0,00	-2.936.132,29	0,00	0,00	-2.936.132,29
Transferências do FUNDEB	4.442.300,15	0,00	1.585.031,34	0,00	6.967.794,87	0,00	-4.110.526,06	0,00	0,00	-4.110.526,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	16.092.007,02	33.783,41	0,00	0,00	2.242,46	0,00	16.055.981,15	0,00	0,00	16.055.981,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.553.201,22	1.702.183,06	12.137.112,59	0,00	14.425.776,68	0,00	-24.711.871,11	0,00	0,00	-24.711.871,11
Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.541.839,24	11.333.000,05	33.905.871,35	0,00	37.746.851,25	0,00	-74.443.883,41	0,00	0,00	-74.443.883,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	9.052.901,06	28.335,27	0,00	0,00	3.556,98	0,00	9.021.008,81	0,00	0,00	9.021.008,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	430.402,47	112.542,61	0,00	331.218,39	0,00	-874.163,47	0,00	0,00	-874.163,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	14.556,55	7.290,55	0,00	5.717.316,61	0,00	-5.739.163,71	0,00	0,00	-5.739.163,71
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	28.605.593,18	251.341,01	804.920,63	0,00	78.012,06	0,00	27.471.319,48	0,00	0,00	27.471.319,48
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Outros Recursos Vinculados	21.466.712,68	96.144,74	790.587,04	0,00	148.535,72	0,00	20.431.445,18	0,00	0,00	20.431.445,18
TOTAL (III) = (I + II)	121.908.618,17	21.229.507,30	107.315.562,57	0,00	81.700.323,98	0,00	-88.336.775,68	0,00	0,00	-88.336.775,68
Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Quadro: Notas Explicativas										
Rótulo: Padrão										
Notas Explicativas	Valores									
	31/12/2021									
Notas Explicativas										
Notas Explicativas										

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Receita Corrente Líquida		
Rótulo: Padrão		
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Líquida	2.795.772.850,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.795.772.850,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.795.772.850,71	
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Despesa com Pessoal		
Rótulo: Padrão		
Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.202.003.953,77	42,99
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.509.717.339,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.434.231.472,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.358.745.605,44	48,60



Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Dívida Consolidada		
Rótulo: Padrão		
Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	752.805.533,70	26,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.354.927.420,85	120,00
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Garantias de Valores		
Rótulo: Padrão		
Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	615.070.027,16	22,00
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Operações de Crédito		
Rótulo: Padrão		
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	48.629.761,33	1,74
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	447.323.656,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	195.704.099,55	7,00

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Restos a Pagar		
Rótulo: Padrão		
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total		-88.336.775,68
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Notas Explicativas		
Rótulo: Padrão		
Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2021	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB/Nº 003/2022

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica do Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade de Cuiabá.

Parágrafo Único - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

Titular: Nicolau Jorge Budib, que a coordenará.

Suplente: Adrielle Oliveira Martins da Silva

II – Representando o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano;

Titular: Márcio Alves Puga.

Suplente: Marcos Guilherme Ferreira Chiocca.

III – Representando a Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular: Bruna Carolina dos Santos Ortiz Spadoni.

Suplente: Mariana Becker Saddi.

IV – Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

Titular: Ana Lúcia de Almeida e Almeida.

Suplente: Felipe Vieira Dias.

V – Representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas;

Titular: Marinete de Barros Neves.

Suplente: Kamila Pompeu.

VI – Representando a Secretaria Municipal de Comunicação;

Titular: Max Cardoso Baia.

Suplente: Fernanda Cristina Leite.

**VII – Representando a Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos:**

Títular: Thaís Ariane C. dos Santos.

Suplente: Junior de Souza Silva.

Art. 2º - A participação na Comissão Técnica do Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade de Cuiabá é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2022.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações**Empresa Cuiabana de Saúde Pública****AVISO DE RESULTADO PARCIAL LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

Processo Adm: Nº 00.011.751.2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 014.2012 cujo objeto e o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** - ME (06372763000140) com os lotes: 19, 21, 22, 28, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50 e 53 no valor total de R\$ 578.275,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais). **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** (33823751000167) com os lotes: 35 e 38 no valor total de R\$ 72.309,60 (setenta e dois mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos). **HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (20220317000140) com os lotes: 30, 31, 55 e 57 no valor total de R\$ 112.110,08 (cento e doze mil e cento e dez reais e oito centavos). **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** (35559172000184) com os lotes: 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 27, 29, 34, 46 e 48 no valor total de R\$ 2.578.546,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 56 e 58 no valor total de R\$ 260.134,40 (duzentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA** (08183359000153) com o lote: 9 no valor total de R\$ 47.064,00 (quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais)..

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

Processo Adm: Nº 00.011.751/2021-1

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2021, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, ADJUDICO às empresas vencedoras: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** - ME (06372763000140) com os lotes: 19, 21, 22, 28, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50 e 53 no valor total de R\$ 578.275,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais). **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** (33823751000167) com os lotes: 35 e 38 no valor total de R\$ 72.309,60 (setenta e dois mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos). **HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (20220317000140) com os lotes: 30, 31, 55 e 57 no valor total de R\$ 112.110,08 (cento e doze mil e cento e dez reais e oito centavos). **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** (35559172000184) com os lotes: 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 27, 29, 34, 46 e 48 no valor total de R\$ 2.578.546,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 56 e 58 no valor total de R\$ 260.134,40 (duzentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA** (08183359000153) com o lote: 9 no valor total de R\$ 47.064,00 (quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais).

Cuiabá/t., 18 de fevereiro de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

Processo Adm: Nº 00.011.751/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Pregoeiro, torna Público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2021, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. HOMOLOGO às empresa vencedoras: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** - ME (06372763000140) com os lotes: 19, 21, 22, 28, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50 e 53 no valor total de R\$ 578.275,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais). **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** (33823751000167) com os lotes: 35 e 38 no valor total de R\$ 72.309,60 (setenta e dois mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos). **HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (20220317000140) com os lotes: 30, 31, 55 e 57 no valor total de R\$ 112.110,08 (cento e doze mil e cento e dez reais e oito centavos). **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** (35559172000184) com os lotes: 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 27, 29, 34, 46 e 48 no valor total de R\$ 2.578.546,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 56 e 58 no valor total de R\$ 260.134,40 (duzentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA** (08183359000153) com o lote: 9 no valor total de R\$ 47.064,00 (quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais).

Cuiabá/t., 18 de fevereiro de 2022

PAULO RÓS

Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09.2022**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.011.751/2020-1**

Aos 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HD – Miyahara Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 20.220.317/0001-40, sediada na Rua 7 de setembro, 305, centro, CEP 79002-121- Campo Grande-MS, fone: 67 3211-2958, neste ato representada pelo Sr. Henrique Domingos, brasileiro, solteiro, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 1335658 expedida pela SSP/MS, CPF nº 011.588.071-20 residente e domiciliado em Campo Grande-MS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Forneç	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total
30	modulo de carboidrato, a base de maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e gluten. não possui sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. pode ser usada via oral ou enteral: prazo de validade 1 ano. referência: nutri dextrin 400, carbofor, carboflex e carboch MARCA: Nutricium- Bemvital Carboidrato	Gramas	60.000	0,04	2.400,00



31	espessante e /ou gelificante para alimentos indicado para espessar e gelificar alimentos. não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quente frio. contém maltodextrina, espessante e/ou goma xantana podendo ser facultativa a presença do gelificante cloreto de potássio. ou amido de milho modificado e maltodextrina: isento de lactose e sacarose. prazo de validade 1 ano referencia: resource 125g, nutilis clear, fiber balance, instanth clear, espefor MARCA: Nutrisenior - Biosen Clear	Lata	60	29,00	1.740,00
55	frasco para nutrição enteral graduado, com capacidade para 100ml, com tampa rosqueável, conector universal e dispositivo em alça na base. embalados individualmente. rotulo auto adesivo com informações de acordo com a solicitado pela rdc n° 63/2011 anvisa MARCA: Biobase Frasco 100ml	Unidade	15.174	0,966	14.658,08
57	frasco para nutrição enteral graduado, com capacidade para 500ml, com tampa rosqueável, conector universal e dispositivo em alça na base. embalados individualmente. rotulo auto adesivo com informações de acordo com a solicitado pela rdc n° 63/2011 anvisa Nutricium MARCA: Biobase Frasco 500	Unidades	69.120	1,35	93.312,00
Valor total R\$ 112.110,08 (cento e doze mil cento e dez reais e oito centavos).					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00.011.751/2021-1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Dos locais de entrega e horário:

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de Serviço:

Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, S/N, bairro Ribeirão do Lipa.

Hospital Municipal São Benedito, localizado na Avenida São Sebastião nº 3300, bairro Quilombo.

5.1.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 Do prazo de entrega:

5.2.1 O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho** pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

5.2.2 As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

5.2.3 As empresas deverão seguir **“OBRIGATORIAMENTE”** o **“CRONOGRAMA DE**

ENTREGA DOS PRODUTOS”, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

5.2.4 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) da Farmácia Central, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;

5.2.5 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;

5.2.6 A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 Das exigências na embalagem dos produtos:

5.3.1 Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.

5.3.2 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;

5.3.3 As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.

5.3.4 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.

Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 Fluxos para aquisição dos produtos:

5.4.1 A unidade de nutrição será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados informados pela equipe técnica.

5.4.2 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Unidade de Nutrição da Unidade Hospitalar correspondente;

5.4.3 A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as características descrita neste termo e em quantidade determinadas pela equipe;

5.5 Exigências/condições para entrega dos produtos:

5.5.1 A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente contrato no edital e seus anexos, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos.

5.5.2 Devido ao prazo de validade reduzido das dietas, as mesmas deverão ser entregues de forma parceladas, conforme programação do setor de nutrição descrito no item 5.2.2.

5.5.3 As dietas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelo licitante;

5.5.4 As dietas deverão apresentar data de validade de **no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega;**

5.5.5 As dietas em **pó** deverão apresentar data de validade de **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;**

5.5.6 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ECSP;

5.5.7 O transporte dos produtos deverão atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004.

5.6 Do prazo de vencimento dos produtos:

5.6.1 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

5.6.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;

5.6.3 Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;

5.6.4 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a ECSP não se compromete a realizar o recebimento;

5.6.5 Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;

5.6.6 Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;

5.6.7 **Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes**, as caixas deverão



apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;

5.6.8 O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.6.9 Nos preços das nutrições deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

8.1 A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.



9.5. Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6. A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal Contrato	do	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente Contrato	do	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Informar: à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliquem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que serão informados na ordem de fornecimento e ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:

12.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com

o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua representação.

12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.

12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

12.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

12.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.

12.8. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.10. A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.

12.12. O pagamento será efetuado observando- se a ordem cronológica estabelecida em lei.

12.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

12.14. A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos.

12.15. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusa dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa

c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:



Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 20.220.317/0001-40

Henrique Domingos

CPF nº 011.588.071-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.011.751/2020-1

Aos 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **08.183.359/0001-53**, sediada na R. General Potiguara, 1428 Cond. Conesul - Barracão 20 e 21 - Novo Mundo - Curitiba - PR - CEP 81050-500, fone: 41 3342.2825 neste ato representada pelo sua Procuradora Sra. Cassiane Zablonsky de Ramos, Brasileira, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 954161-8, expedida pela SESP/PR, CPF nº 053.131.739-01, residente e domiciliado em Curitiba-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Fornec	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total
09	formula padrão em pó, normocalorica, normoproteica, normolipídica, com diluição calorica de 1,0 kcal/ml, podendo ser manipulada em diferentes diluições, presença de nutrientes balanceados para um produto de uso enteral exclusivo e/ou oral complementar, presença de fos. com no mínimo 400g, prazo de validade de 1 ano, referencia: trophic fiber, nutri enteral soya fiber, pleni fiber MARCA: Trophic Fiber	Gramas	740.000	0,0636	47.064,00
Valor total R\$ 47.064,00 (quarenta e sete mil sessenta e quatro reais).					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00.011.751.2021.1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a



partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Dos locais de entrega e horário:

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de Serviço:

Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, S/N, bairro Ribeirão do Lipa.

Hospital Municipal São Benedito, localizado na Avenida São Sebastião nº 3300, bairro Quilombo.

5.1.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 Do prazo de entrega:

5.2.1 O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho** pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

5.2.2 As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

5.2.3 As empresas deverão seguir **“OBRIGATORIAMENTE”** o **“CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS”**, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

5.2.4 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) da Farmácia Central, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;

5.2.5 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;

5.2.6 A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 Das exigências na embalagem dos produtos:

5.3.1 Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.

5.3.2 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;

5.3.3 As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.

5.3.4 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.

Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 Fluxos para aquisição dos produtos:

5.4.1 A unidade de nutrição será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados informados pela equipe técnica.

5.4.2 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Unidade de Nutrição da Unidade Hospitalar correspondente;

5.4.3 A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as características descritas neste termo e em quantidade determinadas pela equipe;

5.5 Exigências/condições para entrega dos produtos:

5.5.1 A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente contrato no edital e seus anexos, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos.

5.5.2 Devido ao prazo de validade reduzido das dietas, as mesmas deverão ser entregues de forma parceladas, conforme programação do setor de nutrição descrito no item 5.2.2.

5.5.3 As dietas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelo licitante;

5.5.4 As dietas deverão apresentar data de validade de **no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega;**

5.5.5 As dietas em pó deverão apresentar data de validade de **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;**

5.5.6 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ECSP;

5.5.7 O transporte dos produtos deverão atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004.

5.6. Do prazo de vencimento dos produtos:

5.6.1 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

5.6.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;

5.6.3 Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;

5.6.4 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a ECSP não se compromete a realizar o recebimento;

5.6.5 Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;

5.6.6 Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;

5.6.7 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;

5.6.8 O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.6.9 Nos preços das nutrições deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra



antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

8.1 A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6. A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal do Contrato	do	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente do Contrato	do	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Informar: à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliquem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à



conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública a seguir:

Órgão	
Unidade Orçamentária	
PAOE	
Natureza de Despesa	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:

12.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.

12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

12.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

12.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.

12.8. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.10. A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.

12.12. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida em lei.

12.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

12.14. A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos.

12.15. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa

c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência



3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2021

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

CNPJ nº 08.183.359/0001-53

Cassiane Zablonky de Ramos

CPF nº 053.131.739-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.011.751/2020-1

Aos 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março

de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE:**

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 06.372.763/0001-40, sediada na Avenida das Flores, 344, A, Qd 28, lote 04, Jardim Cuiabá, CEP 78043-172, fone: 3028.5500 neste ato representada pelo Sr. Ayrton Pereira Dias, brasileiro, casado, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 2462670-8, expedida pela SESP/MT CPF nº 059.535.091-70, residente e domiciliado em Cuiabá/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Fomec	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total
19	fórmula padrão para de nutrição enteral ou oral, especialmente criado para controle glicêmico, podendo ser utilizado por diabéticos, contendo preferencialmente a maltodextrina modificada. apresentação em pó. Lata no mínimo 250g. prazo de validade de 1 ano. referência: glucerna, glucemix MARCA: NUTRIMED - DIANUTRI - LATA 400G	Unidade	3.456	70,50	243.648,00
21	suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. hipercalórico (1,5 kcal/ml) indicado para crianças de 1 a 12 anos. com distribuição calórica de 8 a 12% de proteína, 48 a 50% de carboidrato, 38 a 42% de lipídio, presença de fibras. isento de gluten. embalagem de 200 ml. diversos sabores. prazo de validade de 1 ano frebini energy fibre drink 200 ml,fortini multi fiber MARCA: DANONE - FORTINI MF - FRASCO 200ML	Unidade	4.320	15,40	66.528,00
22	suplemento oral pronto para consumo, hipercalórico devendo apresentar no mínimo 2,0 kcal/ ml, hiperproteico no mínimo 20%. apresentação no mínimo 125 ml. prazo de validade de 1 ano referência: fresubin 2,0, nutridrink compact protein. MARCA: DANONE - NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN - FRASCO 125ML	Unidade	3.456	12,90	44.582,40
28	modulo de simbiótico contendo mais de 2 tipos de cepas auxilia regulação do funcionamento, controle bacteriano, disbiose intestinal, controle diabetes, fortalece o sistema imune , regularização da flora intestinal, e no mínimo um tipo de fibra. apresentação em sachê de no máximo 6 g. prazo de validade 1 ano referencia: simbioflora, fiber+flora MARCA: INVICTUS - SIMBIOFLORA - SACHE 6G	Sache	2.160	7,01	15.141,60
32	modulo de lipídeos (triglicerídeos de cadeia media -tcm) enriquecido com com acido graxo essencial (age), que nao e produzida pelo organismo. e facilmente absorvido e transformado em energia no fígado, nao se acumulando na forma de gordura. nao contem gluten. apresentação líquido, no mínimo 250 ml. prazo de validade 1 ano . referencia: mct com age vitafor, mct lift MARCA: VITAFOR MCT C/ AGE - FRASCO 250ML	Unidade	72	51,20	3.686,40
36	fórmula infantil de partida para lactentes saudáveis de 0 a 6 meses. nutricionalmente completa, podendo conter adição de prebióticos, isenta de sacarose e glúten, com predominância da proteína do soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, 100% de lactose como fonte de carboidrato, contendo como maior prevalência agordura vegetal como fonte lipídica podendo, com adição de lcpufas (dha e ara), prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: aptamil 1, nan confort 1, nan supreme 1, aptamil profutura 1 MARCA: NESTLE INFANTIL- NAN COMFOR 1 - LATA 400G	Gramas	864.000	0,0342	29.548,80
37	fórmula infantil de seguimento para lactentes saudáveis de 6 a 12 meses. nutricionalmente completa, podendo conter adição de prebióticos, isenta de sacarose e glúten, com adição de lcpufas (dha e ara), como boa relação proteica soro do leite / caseína, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, com prevalência e/ou exclusividade de lactose como fonte de carboidrato, sendo a fonte lipídica a base de gordura vegetal podendo conter gordura láctea e óleo de peixe. prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: aptamil 2, nan confort 2, nan supreme2, aptamil profutura 2 MARCA: NESTLE INFANTIL- NAN COMFOR 2 - LATA 800G	Gramas	576.000	0,034	19.584,00



39	fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, indicada para o tratamento de casos de intolerância a lactose, galactosemia, alv (alergia ao leite de vaca) ou opção familiar, proteínas 100% vegetal a base de isolado proteico de soja, preferencialmente isenta de sacarose, com maltodextrina, gordura vegetal, suplementada com vitamina c, taurina, l carnitina, vitaminas minerais, ferro e oligoelementos. embalagem em lata de 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: aptamil soja ou nan soy. MARCA: NESTLE INFANTIL Modelo: NAN SOJA - LATA 400G	Latas	120	26,80	3.216,00
40	composto lácteo, destinado à infância, com presença de óleo vegetal e fibras prebióticas, fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c e d. sem adição de açúcar preferencialmente. embalagem de 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano. prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: milnutri pronutra, milnutri profutura, leite ninho fases, neslac confort, nestonutri. MARCA: NESTLE INFANTIL : NINHO FASES +1 - LATA 400G	latas	200	17,00	3.400,00
41	fórmula infantil anti regurgitante contendo caseína e proteínas do soro do leite. presença de agente espessante podendo ser a goma de jatá ou amido pré-gelatinizado ou ainda goma de jatá acrescida de amido de tapioca. enriquecida com ferro e vitaminas. que apresente predominância de lactose ou a maltodextrina em sua composição como fonte de carboidrato. lata de aproximadamente 800g. prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão: aptamil a.r, nan espessar e enfamil, r, novamil a.r MARCA: NESTLE INFANTIL : NAN ESPESAR - LATA 800G	Latas	60	40,00	2.400,00
42	fórmula de partida 0-6 meses , hipoalergênica constituída de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo até 4 gramas de gos/fos por litro. contendo exclusivamente a lactose como fonte de carboidrato. lata com aproximadamente 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão: nan supreme 1, MARCA: NESTLE INFANTIL : NAN SUPREME 1 - LATA 400G	Latas	540	40,00	21.600,00
43	fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês, contendo como fonte proteica uma boa relação de caseína e o soro do leite, maltodextrina e lactose como fonte de carboidrato, adicionada de ferro, contendo fonte lipídica: óleos vegetais e gordura láctea, com presença de vitaminas e minerais. prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: milupa 2, nestogeno 2 MARCA: ESTLE INFANTIL : NESTOGENO 2 - LATA 400G	Gramas	288.000	0.0315	9.072,00
44	fórmula infantil de partida para lactentes a partir de 0 a 06 meses, enriquecida com ferro, com predominância de proteína do soro do leite em relação a caseína, isenta de sacarose, contenha lactose podendo ou não conter a maltodextrina como fonte de carboidratos, como fonte lipídica a presença de gorduras vegetais e lácteas, vitaminas e minerais. prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: milupa 1, nestogeno 1 MARCA: NESTLE INFANTIL : NESTOGENO 1 - LATA 400G	Gramas	288.000	0.0315	9.072,00
45	fórmula infantil indicada para tratamento da intolerância à lactose ou restrição à lactose. contendo como fonte de carboidrato exclusivamente a presença de maltodextrina, como fonte lipídica a presença de gorduras de origem vegetal podendo ou não conter gordura láctea e óleo de peixe, presença de lcpufas (dha e ara), vitaminas e minerais isenta de glúten e sacarose. embalagem com 400 g. prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão: aptamil sem lactose, nan sem lactose. MARCA: NESTLE INFANTIL Modelo: NAN SEM LACTOSE - LATA 400G	Latas	1080	26,20	28.296,00
47	cereal para alimentação infantil. sabores diversos. com adição de vitaminas (9 à 15) de vitaminas e minerais. densidade calórica. contém glúten. cereal para alimentação infantil sabores diversos. rico em ferro, zinco, vitaminas: a, d, c e b1, niacina, vitamina b6, ácido fólico, ácido pantotênico, fonte de cálcio, e vitamina e. podendo ser facultativa a presença dos probióticos e lactobacillus. contém glúten. embalagem de no mínimo 150g. prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão: milnutri cereal, mucilon MARCA: NESTLE INFANTIL : MUCILON SAB.DIVERSOS - SACHÊ 230G	Pacote	420	4,90	2.058,00
49	formula infantil para lactentes e de seguimento para necessidade dietoterapica a base de aminoácidos elementar em po, nutricionalmente completa, com 100% dos aminoácidos livres, polímeros de glicose (100% maltodextrina), 100% de óleos vegetais com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta e proteína lactea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. indicado para lactantes, lata contendo 400 g. prazo de validade mínimo de 01 ano referencia: neocate lcp ou alfamino. MARCA: DANONE Modelo: NEOCATE LCP - LATA 400G	Latas	360	143,00	51.480,00
50	fórmula de seguimento 6-12- meses , hipoalergênica constituída de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo até 4 gramas de gos/fos por litro. lata com aproximadamente 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão: nan supreme 2, MARCA: NESTLE INFANTIL Modelo: NAN SUPREME 2 - LATA 400G	Latas	360	40,00	14.400,00

53	formula pediátrica para nutrição enteral e oral. possui 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que facilita a tolerância gastrointestinal e contribui para a melhor absorção dos nutrientes. é um alimento destinado para nutrição pediátrica com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. à base de peptídeos e normocalórica (na diluição padrão). prazo de validade mínimo de 01 ano. referencia : peptamen pó MARCA: PRODIET : PEPTIMAX - LATA 400G	Latas	60	176,03	10.561,80
Valor total R\$ 578.275,00 (Quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00.011.751/2021-1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Dos locais de entrega e horário:

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de Serviço:

Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, S/N, bairro Ribeirão do Lipa.

Hospital Municipal São Benedito, localizado na Avenida São Sebastião nº 3300, bairro Quilombo.

5.1.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 Do prazo de entrega:

5.2.1 O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho** pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

5.2.2 As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

5.2.3 As empresas deverão seguir **“OBRIGATORIAMENTE”** o **“CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS”**, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

5.2.4 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) da Farmácia Central, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;

5.2.5 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;

5.2.6 A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais,



somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 Das exigências na embalagem dos produtos:

5.3.1 Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.

5.3.2 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;

5.3.3 As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.

5.3.4 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.

Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 Fluxos para aquisição dos produtos:

5.4.1 A unidade de nutrição será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados informados pela equipe técnica.

5.4.2 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Unidade de Nutrição da Unidade Hospitalar correspondente;

5.4.3 A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as características descritas neste termo e em quantidade determinadas pela equipe;

5.5 Exigências/condições para entrega dos produtos:

5.5.1 A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente contrato no edital e seus anexos, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos.

5.5.2 Devido ao prazo de validade reduzido das dietas, as mesmas deverão ser entregues de forma parceladas, conforme programação do setor de nutrição descrito no item 5.2.2.

5.5.3 As dietas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelo licitante;

5.5.4 As dietas deverão apresentar data de validade de **no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega;**

5.5.5 As dietas em **pó** deverão apresentar data de validade de **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;**

5.5.6 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ECSP;

5.5.7 O transporte dos produtos deverão atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004.

5.6. Do prazo de vencimento dos produtos:

5.6.1 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

5.6.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;

5.6.3 Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;

5.6.4 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a ECSP não se compromete a realizar o recebimento;

5.6.5 Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;

5.6.6 Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;

5.6.7 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;

5.6.8 O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.6.9 Nos preços das nutrições deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis,

exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

8.1 A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6. A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal Contrato	do	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente Contrato	do	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Informar: à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliquem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que serão informados na ordem de fornecimento e ou contrato.

Órgão	
Unidade Orçamentária	
PAOE	
Natureza de Despesa	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:

12.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua representação.

12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.

12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

12.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

12.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.

12.8. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.10. A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.

12.12. O pagamento será efetuado observando- se a ordem cronológica estabelecida em lei.

12.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

12.14. A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos.

12.15. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa

c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio



de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ nº 06.372.763/0001-40

Ayrton Pereira Dias

CPF nº 059.535.091-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.011.751/2020-1

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE:**

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 35.559.172/0001-84, sediada na Av. Brasil, 104, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/Mt, Cep: 78030-245, fone: 65 2136.8363 neste ato representada pelo seu Ricardo Guio Segundo, brasileiro, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 4297037, expedida pela SPTCO-GO, CPF nº 040.318.051-10, residente e domiciliado em Cuiabá-mt.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Forne	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	---------------	--------------	------------	-------------

04	formula modificada, oligomerica, a base de peptídeos e com adição de tcm, para pacientes críticos, hipercalorica (acima de 1,2 kcal/ml) e hiperproteica (igual ou maior que 20%). sistema fechado . compatível com o equipo da bomba de infusão da instituição ou equipo conforme comodato.no minimo 500ml. prazo de validade de 1 ano. referencia: perative, peptamen hn MARCA: PEPTAMEN HN 500ML /NESTLÉ	Litros	8.640	58,00	501.120,00
05	formula padrão. liquida, polimerica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, hipercalórica (1,5 kcal/ml) distribuição calorica. no minimo 17% de proteína, no maximo 56% de carboidrato;e entre 27- 35% de lipídio. isenta de fibras , sacarose e gluten. sistema fechado. embalagem de 1000 ml . compatível com o equipo da bomba de infusão da instituição ou equipo conforme comodato. prazo de validade de 1 ano. referencial: jevity hical, ,nutrison protein plus energy multi fiber, isosource 1.5 . MARCA: ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS 1L/NESTLÉ	Litros	17.776	30,75	546.612,00
08	formula modificada , polimérica, hipercalórica 1,5 kcal., nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, carboidratos 33 a 40%, proteínas 18 a 21% , lipídeos 35 a 47% com frības e hipossodica, utilizada no controle glicemico. com adição de alto teor de fibras soluveis e baixo teor de fibras insolúveis. isenta sacarose e gluten, sistema fechado, embalagem de 1 litro. compatível com o equipo da bomba de infusão da instituição ou equipo conforme comodato. prazo de validade de 1 ano. referencial: diben 1,5 kcal hp, nutrison advanced diasen energy hp, glucerna 1,5, novasource gc 1,5 MARCA: NOVASOURCE GC 1.5 1L/NESTLÉ	Litros	6.480	39,75	257.580,00
11	dieta enteral. liquida. polimerica, nutricionalmente completa, normocalorica (1.0 a 1.2 kcal/ml) com distribuição calorica de 13 a 18% de proteína, 49 a 58% de carboidratos e 25 a 35% de lipídeos. isenta de sacarose, lactose e gluten e fibras . acondicionado em tetra square . prazo de validade de 1 ano. referencia: isosource soya 11 ,nutri enteral, trophic ep, nutrison MARCA:	Tetra Square	6.480	20,00	129.600,00
12	formula liquida. para dieta enteral. e oral. polimerica, nutricionalmente completa, hipercalorica acima de 1,2 kcal/ml com distribuição calorica de 13 a 17% de proteína, 49 a 58% de carboidratos e 25 a 35% de lipídeos. com fibras . isenta de sacarose, lactose e gluten. acondicionado em tetra square , prazo de validade de 1 ano. referencia: nutrison energy multi fiber, nutri fiber 1.5; trophic fiber , isosource 1,5 MARCA: ISOSOURCE 1.5CAL 1L S/SACAROSE /NESTLÉ	Tetra Square	8.640	18,70	161.568,00
13	formula liquida para dieta oral e enteral. polimerica, nutricionalmente completa, densidade calorica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. com distribuição calorica de no minimo 20% de proteína, normoglicidica . e normolipica. . sem fibras . isenta de sacarose, lactose e gluten. acondicionado em tetra square , prazo de validade de 1 ano, referencia: nasource senior MARCA: NOVASOURCE SENIOR SA 1L /NESTLÉ	Tetra Square	15.120	29,70	449.064,00
14	suplemento alimentar liquido para uso por via oral, formulado com arginina, hiperporteico, indicado para cicatrização em geral, densidade calorica a partir de 1,0 kcal/ml. embalagem de 200 ml. pronto para o consumo. frasco. sabores diversos. prazo de validade de 1 ano. referencia: cubitan, impact MARCA: NOVASOURCE PROLINE 200ML/NESTLÉ	Unidades	6.480	12,90	83.592,00
15	suplemento alimentar liquido para uso por via oral. nutricionalmente completo, hipercalorico partir de 1,5 kcal/ml, proteínas partir de 15% de proteínas, sem fibras. densidade calorica a. pronto para o consumo. embalagem de 200 ml . sabores diversos. prazo de validade de 1 ano. referencia: ensure plus, nutri enteral 1.5, nutri enteral 1.5, energy zip., fresubin energy drink MARCA: NUTREN 1.5 200ML /NESTLÉ	Unidades	10.700	6,04	64.628,00
16	suplemento alimentar em pó para uso por via oral, e enteral nutricionalmente completo, com fibras. densidade calorica a partir de 1.0 kcal. lata de 370 a 400 g. prazo de validade de 1 ano. referencia: ensure po, nutren 1.0 . MARCA: SUSTAGEN ADULTO FIT 370GR/MEAD JOHNSON	Lata	2.500	27,70	69.250,00
17	dieta enteral liquida para pacientes diabeticos, nutricionalmente completa, com no minimo 18 % de proteína , com fibras. isenta de sacarose, lactose e gluten. densidade calorica de no minimo 1,1 kcal/ml . embalagem de 200 ml. pronto para o consumo. prazo de validade de 1 ano. sabor baunilha. referencia: glucerna 1.5 , novasource gc MARCA: NUTREN CONTROL 200ML/NESTLÉ	Tetrapark	6.480	10,80	69.984,00



18	fórmula padrão para de nutrição enteral ou oral. essencialmente criado para atender as necessidades específicas dos idosos ou pessoas que desejam aumentar o aporte calórico. com fibras, gordura lactea sem sabor . apresentação: no mínimo 350 g. não contém glúten. prazo de validade de 1 ano. referencia: nutren senior, nutridrink protein, immax. MARCA: SUSTAGEN ADULTO FIT 370GR/MEADJOHNSON	Unidade	3.024	33,50	101.304,00
20	suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. hipercalórico (1,5 kcal/ml). e hiperproteico. distribuição de macronutrientes 24 a 28% de proteína, 30 a 45% de carboidrato e 31 a 42% de lipídeo. isento de fibras e glúten. embalagem de 200 ml. sem fibras. sabores diversos. prazo de validade de 1 ano. referencia: fresubin protein energy drink 200ml, nutridrink protein MARCA: NUTREN 2.0 200ML/NESTLÉ	Unidade	4.320	10,40	44.928,00
24	suplemento alimentar completa e balanceada, normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e minerais. carboidrato, lipídeo, fibras (frutooligosacarídeos e inulina) sem glúten. sabor baunilha, chocolate, morango e banana. lata 400g - prazo de validade de 1 ano referencia: sustevit, nutren active. MARCA: NUTREN ACTIVE 400G/NESTLÉ	Latas	250	26,38	6.595,00
27	modulo de proteína, alimento hiperproteico, hidrolisado, destinado a nutrição enteral e/ou oral, composto por proteínas de alto valor biológico extraídos do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. o mesmo deve possuir registro para utilização em dietas enterais. lata de 240 a 400 g. prazo de validade 1 ano referencia: whey protein isolate, nutripotein hwp, resource protein MARCA: NUTREN JUST PROTEIN LATA 280GR/NESTLÉ	Pote	60	79,35	4.761,00
29	modulo de L- glutamina isolada e pura, destinado a nutrição oral e enteral melhora integridade intestinal, processos inflamatórios, auxílio na redução de catabolismo muscular, regulação na função intestinal. lata 400g. uso pediátrico e adulto prazo de validade 1 ano. .referencia: glutamax, nutriglutamine, glutamine MARCA: GLUTADYN 300 GR/DYNAMICLAB	lata	115	72,00	8.280,00
34	modulo de fibras alimentares para nutrição oral e enteral constituído por mais de duas fontes de fibras, que pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento. sem sabor.apresentação no mínimo 225g. referencia: fiber for, fiberlift, stimulance, fiberbalance, fibermais, mfg., enterfiber MARCA: RESOURCE FIBER MAIS 260G /NESTLÉ	Latas	120	45,70	5.484,00
46	complemento ou suplemento alimentar em pó para uso pediátrico, que forneça no mínimo 26 vitaminas e minerais, rico em cálcio, ferro, zinco, com presença de maltodextrina, isenta de glúten. embalagem de acordo com o fabricante com no mínimo 350g. prazo de validade mínimo de 01 ano sugestão: sustagem kids e sustain junior. MARCA: SUSTAGEM KIDS 350G/ MEAD JOHNSON	Latas	216	15,50	3.348,00
48	formula pediatrica de nutrição enteral , para via oral e enteral especialmente desenvolvida para atender crianças menores de 10 anos. devendo sernormocalorico, normoproteico, contendo preferencialmente dha e ara, sendo facultativa a presença de prebióticos e probióticos. devendo conter obrigatoriamente baixo teor de lactose . sabores baunilha, morango e chocolate. prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão. pediasure ou nutren jr. MARCA: NUTREN JUNIOR 400GR/NESTLE	Gramas	864.000	0,082	70.848,00
Valor total R\$ 2.578.546,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais).					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00.011.751/2021-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Dos locais de entrega e horário:

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de Serviço:

Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, S/N, bairro Ribeirão do Lipa.

Hospital Municipal São Benedito, localizado na Avenida São Sebastião nº 3300, bairro Quilombo.

5.1.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 Do prazo de entrega:

5.2.1 O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos**, a **contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho** pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

5.2.2 As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

5.2.3 As empresas deverão seguir “OBRIGATORIAMENTE” o “CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS”, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

5.2.4 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) da Farmácia Central, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;

5.2.5 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;

5.2.6 A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 Das exigências na embalagem dos produtos:

5.3.1 Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.

5.3.2 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;

5.3.3 As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.

5.3.4 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.

Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 Fluxos para aquisição dos produtos:

5.4.1 A unidade de nutrição será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados informados pela equipe técnica.

5.4.2 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Unidade de Nutrição da Unidade Hospitalar correspondente;

5.4.3 A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as características descrita neste termo e em quantidade determinadas pela equipe;

**5.5 Exigências/condições para entrega dos produtos:**

5.5.1 A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente contrato no edital e seus anexos, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos.

5.5.2 Devido ao prazo de validade reduzido das dietas, as mesmas deverão ser entregues de forma parceladas, conforme programação do setor de nutrição descrito no item 5.2.2.

5.5.3 As dietas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelo licitante;

5.5.4 As dietas deverão apresentar data de validade de **no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega;**

5.5.5 As dietas em **pó** deverão apresentar data de validade de **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;**

5.5.6 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ECSP;

5.5.7 O transporte dos produtos deverão atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004.

5.6. Do prazo de vencimento dos produtos:

5.6.1 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

5.6.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;

5.6.3 Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;

5.6.4 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a ECSP não se compromete a realizar o recebimento;

5.6.5 Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;

5.6.6 Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;

5.6.7 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;

5.6.8 O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.6.9 Nos preços das nutrições deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

8.1 A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6. A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal do Contrato	do	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente do Contrato	do	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Informar: à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliquem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que serão informados na ordem de fornecimento e ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:

12.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua apresentação.

12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.

12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

12.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

12.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.

12.8. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.10. A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.

12.12. O pagamento será efetuado observando- se a ordem cronológica estabelecida em lei.

12.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

12.14. A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos.

12.15. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusa dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de



licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa

c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações

do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ nº 35.559.172/0001-84

Ricardo Guio Segundo

CPF nº 040.318.051-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.011.751/2020-1

Aos 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 33.823.751/0001-67, sediada na Rua Poxoréo, 325, neste ato representada pelo Sr. Ana Flávia Castro Borba Yamamoto, brasileira, casada, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 11739428, expedida pela SESP/MT, CPF nº 001.431.071/60, residente e domiciliado em Cuiabá-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis



e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Fornec	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total
35	fórmula infantil em pó para nutrição enteral ou oral à base de proteína de soro de leite extensamente hidrolisada ou proteína de arroz extensamente hidrolisada, destinada a lactentes de 0 a 12 meses com alergia a soja ou à proteína de vaca com quadro diarreico e/ou mal absorção (síndrome do intestino curto e/ou outras doenças disabólicas), composta por xarope de glicose (100%) ou a mistura demaltodextrina e amido; óleos vegetais sendo facultativa a presença do óleo de peixe, podendo ou não conter gordura láctea, com tcm, contendo preferencialmente a presença de dha, ara e nucleotídeos. isenta de lactose, galactose, frutose, sacarose, proteína de soja e glúten. sem sabor prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão: pregomin pepti, alfarré, novamil Rice MARCA: DANONE PREGOMIN PEPTI	Gramas	216.000	0,2249	48.578,40
38	fórmula infantil de transição para lactentes a partir dos 10 meses de vida. contendo dha e ara, adição de fibras prebióticas (gos e fos), perfil proteico com uma boa relação de soro e caseína, presença de lactose e maltodextrina e predominância de gordura vegetal a gordura láctea sendo facultativo o óleo de peixe prazo de validade mínimo de 01 ano. sugestão: nan comfor 3 ou aptamil premium 3 MARCA: DANONE APTANUTRI 3	Gramas	576.000	0,0412	23.731,20
Valor total R\$ 72.309,60 (setenta e dois mil trezentos e nove reais e sessenta centavos).					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00.011.751/2021-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Dos locais de entrega e horário:

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de Serviço:

Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, S/N, bairro Ribeirão do Lipa.

Hospital Municipal São Benedito, localizado na Avenida São Sebastião nº 3300, bairro Quilombo.

5.1.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 Do prazo de entrega:

5.2.1 O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de**

Empenho pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

5.2.2 As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

5.2.3 As empresas deverão seguir **“OBRIGATORIAMENTE”** o **“CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS”**, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

5.2.4 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) da Farmácia Central, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;

5.2.5 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;

5.2.6 A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 Das exigências na embalagem dos produtos:

5.3.1 Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.

5.3.2 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;

5.3.3 As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.

5.3.4 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.

Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 Fluxos para aquisição dos produtos:

5.4.1 A unidade de nutrição será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados informados pela equipe técnica.

5.4.2 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Unidade de Nutrição da Unidade Hospitalar correspondente;

5.4.3 A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as características descrita neste termo e em quantidade determinadas pela equipe;

5.5 Exigências/condições para entrega dos produtos:

5.5.1 A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente contrato no edital e seus anexos, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos.

5.5.2 Devido ao prazo de validade reduzido das dietas, as mesmas deverão ser entregues de forma parceladas, conforme programação do setor de nutrição descrito no item 5.2.2.

5.5.3 As dietas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelo licitante;

5.5.4 As dietas deverão apresentar data de validade de **no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega;**

5.5.5 As dietas em **pó** deverão apresentar data de validade de **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;**

5.5.6 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ECSP;

5.5.7 O transporte dos produtos deverão atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004.

5.6 Do prazo de vencimento dos produtos:

5.6.1 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

5.6.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;

5.6.3 Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;

5.6.4 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a ECSP não se compromete a realizar o recebimento;



5.6.5 Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;

5.6.6 Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;

5.6.7 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;

5.6.8 O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.6.9 Nos preços das nutrições deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

8.1 A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.



9.5. Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6. A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal Contrato	do	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente Contrato	do	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Informar: à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliquem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que serão informados na ordem de fornecimento e ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:

12.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com

o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua representação.

12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.

12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

12.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

12.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.

12.8. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.10. A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.

12.12. O pagamento será efetuado observando- se a ordem cronológica estabelecida em lei.

12.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

12.14. A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos.

12.15. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa

c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:



Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta

ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 33.823.751/0001-67

Flavia Castro Borba Yamamoto

CPF nº 001.431.071-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.011.751/2020-1

Aos 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.847.837/0001-10, sediada na Avenida Anápolis, s/n.Qd 29-A, Lt 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, CEP 74911-360- fone: 62 3088-9700, neste ato representada pelo Sr. Fernando Higino Araújo Caldeira, brasileiro, casado, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 3729155 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 811.194.611-20, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Und. De Fornec	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total
56	Frasco para nutrição enteral graduado, com capacidade para 300ml, com tampa rosqueável, conector universal e dispositivo em alça na base. embalados individualmente. rotulo auto adesivo com informações de acordo com a solicitada pela RDC nº 63/2011 ANVISA MARCA: NUTRIMED	UND	200.000	1,00	200.000,00



58	Equipo para administração de dieta enteral para sistema aberto, estéril descartável, confeccionada em pvc, dotado de conector com ponta perfurante que conecte em frascos ou bolsas, provida de protetor, câmara de gotejamento flexível, transparente e macro gotejador, tubo extensor flexível na coloração azul ou roxa com no mínimo 140 centímetros de comprimento, atóxico com pinça rolete de alta precisão, a extremidade que conecta a sonda deve vir com conector escalonado adaptável a qualquer calibre de sonda e com tampa protetora. embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no ministério da saúde. MARCA: DESCARPACK	UND	34.560	1,74	60.134,40
Valor total R\$ 260.134,40 (Duzentos e sessenta mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00.011.751/2021-1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3. É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Dos locais de entrega e horário:

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de Serviço:

Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, S/N, bairro Ribeirão do Lipa.

Hospital Municipal São Benedito, localizado na Avenida São Sebastião nº 3300, bairro Quilombo.

5.1.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 Do prazo de entrega:

5.2.1 O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

5.2.2 As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

5.2.3 As empresas deverão seguir “**OBRIGATORIAMENTE**” o “**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**”, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

5.2.4 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) da Farmácia Central, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa

Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;

5.2.5 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;

5.2.6 A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 Das exigências na embalagem dos produtos:

5.3.1 Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.

5.3.2 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;

5.3.3 As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.

5.3.4 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.

Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 Fluxos para aquisição dos produtos:

5.4.1 A unidade de nutrição será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados informados pela equipe técnica.

5.4.2 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Unidade de Nutrição da Unidade Hospitalar correspondente;

5.4.3 A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as características descritas neste termo e em quantidade determinadas pela equipe;

5.5 Exigências/condições para entrega dos produtos:

5.5.1 A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente contrato no edital e seus anexos, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos.

5.5.2 Devido ao prazo de validade reduzido das dietas, as mesmas deverão ser entregues de forma parceladas, conforme programação do setor de nutrição descrito no item 5.2.2.

5.5.3 As dietas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme programação de entrega elaborada pelo licitante;

5.5.4 As dietas deverão apresentar data de validade de **no mínimo 240 (duzentos e dez) dias, a contar da data da entrega;**

5.5.5 As dietas em **pó** deverão apresentar data de validade de **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;**

5.5.6 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ECSP;

5.5.7 O transporte dos produtos deverá atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004.

5.6. Do prazo de vencimento dos produtos:

5.6.1 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

5.6.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;

5.6.3 Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;

5.6.4 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a ECSP não se compromete a realizar o recebimento;

5.6.5 Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;

5.6.6 Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;

5.6.7 **Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes**, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;

5.6.8 O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.6.9 Nos preços das nutrições deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração,



materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2. A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7. Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

8.1. A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à ECSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à Empresa licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.



9.5. Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6. A ECSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal Contrato	do	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente Contrato	do	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal/ suplente do contrato as seguintes atribuições:

Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Informar: à ECSP o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que impliquem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a Empresa fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Empresa ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Empresa, encaminhando-a diretamente para o setor responsável da ECSP, no endereço eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que serão informados na ordem de fornecimento e ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Empresa licitante deverá seguir alguns procedimentos:

12.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal devidamente vigentes:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando-se que, no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.1.2. A Empresa licitante deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com

o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas à Empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua representação.

12.4. Os materiais e insumos entregues serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.

12.5. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

12.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

12.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.

12.8. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, de acordo com a lei.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas à Empresa licitante em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.10. A ECSP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa licitante.

12.12. O pagamento será efetuado observando- se a ordem cronológica estabelecida em lei.

12.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

12.14. A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Central do Hospital Municipal de Cuiabá, com direcionamento ao setor de Licitação e contratos.

12.15. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

12.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida à Empresa licitante para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Empresa licitante ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, caso se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

13.2 Nos casos de atraso injustificado na execução contratual e inexecução parcial ou total do contrato, a Empresa ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa

c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a ECSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pela ECSP, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:



Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

13.4 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a ECSP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

13.5. A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos e reagentes entregues deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 07.847.837/0001-10

Fernando Higino Araújo Caldeira

CPF nº 811.194.611-20

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.088.640/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico, menor preço, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica em Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica, para atender as demandas do Hospital Municipal DRº Leony Palma de Carvalho – HMC, conforme edital e seus anexos. Fica SUSPENSO para revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital do presente processo licitatórios. Informações no site: www.bl.org.br e ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro

PAULO RÓS

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.